



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº008/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de HABILITAÇÃO da empresa **DISB'L PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº11.779.667/0001-50**, apresentados para o presente certame.

[Assinatura]
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº. 001/2022

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

RAIUNDO GONZAGA BRITO DE SÁ, brasileiro, casado, Comerciante, residente à rua 18 de Novembro, 197 - Centro, São Luis-MA, portador da carteira de identidade nº 194.712 SSP/MA, expedida em 27.09.73, CPF número 104112403-15 e MARIA DE JESUS COSTA SÁ, brasileira, casada, Comerciante residente à rua 18 de Novembro, 197 - Centro, São Luis-MA, portadora da carteira de identidade nº 586.028 SSP/MA, expedida em 16.04.80, CPF nº 104112403-15, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

- PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de DISB'L - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE LIVROS LTDA, com sede e foro em São Luis, Capital do Estado do Maranhão à Rua 18 de Novembro, 204, Centro, podendo abrir filial em qualquer parte do território nacional.
- SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo ramo de: Comércio e Representações de Livros.
- TERCEIRA - O capital social integralizado será de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país.
- QUARTA - A integralização e distribuição das quotas de que trata a cláusula terceira, será feita da seguinte forma: o sócio RAIUNDO GONZAGA BRITO DE SÁ, subscreve e integraliza em moeda corrente do país, 90.000 (noventa mil) quotas no valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, perfazendo o valor total de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados), e a sócia MARIA DE JESUS COSTA SÁ, subscreve e integraliza em moeda corrente do país, 10.000 (dez mil) quotas no valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, perfazendo o valor total de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados).
- QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do art. 2º do Decreto nº 3.708 de 10.01.1919.
- SEXTA - A sociedade será representada ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente por qualquer um dos sócios, ficando a gerência a cargo do sócio RAIUNDO GONZAGA BRITO DE SÁ.
- SÉTIMA - É vedado aos sócios o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais tais como: aval, fiança, etc.
- OITAVA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.
- NONA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, de conformidade com as leis existentes no país.
- DÉCIMA - Anualmente será levantado um Balanço Geral em 31 de dezembro, cabendo aos sócios partes proporcionais nos lucros ou nos prejuízos.

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios desde que os herdeiros do sócio falecido desejam participar da sociedade habilitando-se legalmente, caso contrário a sociedade se dissolverá.

DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro desta Capital, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.
E por estarem assim justos e contratados, lavraram este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, conjuntamente com duas testemunhas, sendo uma via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra encaminhada à Delegacia Regional da Receita Federal deste Estado, e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de devidamente anotadas.

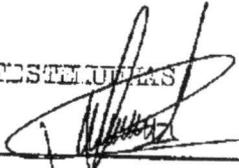
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO
(PORTARIA DIRC Nº 04 DE 10.07.90)

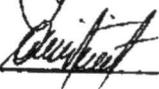
Para os efeitos do disposto no inciso III do art. 38 da Lei 4.726 de 13.07.65, bem como no contido no item III do art. 71 e no item IV do art. 74 do decreto nº 57.651 de 19.01.66, alterado pelo decreto nº 82.482 e na conformidade do art. 2º do decreto nº 65.400 de 13.10.69 e dos §§ 1º e 2º do art. 147 da lei 6.404 de 15.12.76, os sócios identificados neste contrato, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Firmamos a presente declaração, para que produza os efeitos legais de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante o registro do comércio o ato de que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

São Luis, 09 de fevereiro de 1987.

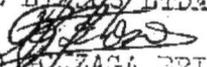
TESTEMUNHAS

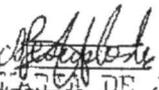





RAIMUNDO GONZAGA BRITO DE SÁ
CPF Nº 104112403-15

DISE'LE - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE LIVROS LTDA.


RAIMUNDO GONZAGA BRITO DE SÁ
Sócio-Gerente


JESUS COSTA SÁ
CPF Nº 104112403-15

**ALTERAÇÃO Nº 02, E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE "DISB'L PAPELARIA LTDA - ME"**

MARIA DE JESUS COSTA SA, brasileira, natural de Magalhães de Almeida/MA, Casada em comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1958, empresária, portadora do CPF nº 529.185.213-53, CI nº 6489493-2 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Dezoito de Novembro, nº 197, Fabril, São Luís/Ma, CEP: 65.020-190 e

RAIMUNDO GONZAGA BRITO SA, brasileiro, natural de Mirador/MA, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 24/01/1955, Empresário, portadora do CPF nº 104.112.403-15, CI nº 6304993-7 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dezoito de Novembro, nº 197, Fabril, São Luís/Ma, CEP: 65.020-190, únicos sócios da **DISB'L PAPELARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Dezoito de Novembro, nº 197, Fabril, São Luís/Ma, CEP: 65.020-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200167798 e arquivado em 16/02/1987 inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.667/0001-50 **resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial "**DISB'L PAPELARIA LTDA - ME**" e tem sede na Rua Dezoito de Novembro, nº 197, Fabril, São Luís/Ma, CEP: 65.020-190. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda – O capital social é R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

| NOME | QUOTAS | VALOR |
|----------------------------------|----------------|----------------|
| MARIA DE JESUS COSTA SA | 96.000 quotas | R\$ 96.000,00 |
| RAIMUNDO GONZAGA BRITO SA | 64.000 quotas | R\$ 64.000,00 |
| Total..... | 160.000 quotas | R\$ 160.000,00 |

Cláusula Terceira – O objeto é: Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio Varejista de artigos esportivos; Comércio Varejista de móveis; Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio Varejista de equipamentos para escritório; Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio Varejista de livros; Comércio Varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio Varejista especializado de eletrodoméstico e equipamento de áudio e vídeo; Comércio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio Varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio Varejista de material elétrico; Comércio Varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (utensílios domésticos); Comércio Varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente (ovos e polpa de frutas).

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em **09/02/1987** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)



JUNTA

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se, postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002) :

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima – A administração da sociedade cabe a Sra. **MARIA DE JESUS COSTA SA** com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula décima terceira – A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

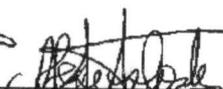


suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula décima quarta – Fica eleito o foro de São Luis/Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Luis/Ma, 14 de outubro de 2014.

1º OFÍCIO 
MARIA DE JESUS COSTA SA
2º OFÍCIO 
RAIMUNDO GONZAGA BRITO SA

2. OFÍCIO DE NOTAS
RUA: HENRIQUE LEAL, 402 - CENTRO
SAO LUIS - MA
FONE: (98) 3221-2419 - 3232-1810

RECONHEÇO A FIRMA POR AUTENTICIDADE DE
[CHtA44Jh1]-MARIA DE JESUS COSTA SA.....
[CHtA3yJP1]-RAIMUNDO GONZAGA BRITO SA....

SAO LUIS, 16/10/2014.

Em test.  da Verdade.

MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ALENCAR
ESCREVENTE JURAMENTADA



ANAJETUBA

ATA



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 24/10/2014 Sob N° 20140706011
Protocolo : 140706011 de 17/10/2014 NIRE: 21200167798
DISB'L PAPELARIA LTDA - ME
Chancela : 768302DAD31DE51C0D6442BEFFA207BC9CF47F25

São Luís, 30/10/2014

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEVA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
MARIA DE JESUS COSTA SA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0000064894932 SESEP MA

CPF
529.185.213-53

DATA NASCIMENTO
23/09/1958

FILIAÇÃO
JOSE DA SILVA COSTA
MARIA DE JESUS SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
00392537186

VALIDADE
15/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/08/1986

OBSERVAÇÕES
A X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
15/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40R15015742
MA039028542

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1694995033

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Pref. Anajatuba-MA
Folha 1051
Rúbrica CF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2130571924

NOME
RAIMUNDO GONZAGA BRITO SA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
0000063D49937 SESP/MA

CPF
104.112.403-15

DATA NASCIMENTO
24/01/1955

FILIAÇÃO
TIRURCIO FRANCISCO DE SA
LIMA DA SOUSA BRITO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HABIL.
B

Nº REGISTRO
60033615591

VALIDADE
16/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/11/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
26/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47168814680
MA042753672

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

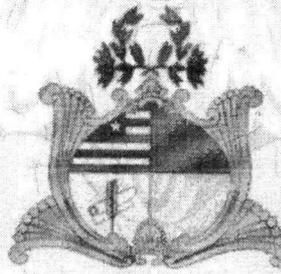


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CARTÓRIO OSWALDO SOARES
TABELIÃO
Dr. Tito Antônio de Souza Soares
SUBSTITUTO
Fábio Tito Soares



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Rua do Sol, 156-A
São Luís - Maranhão
Brasil

Livro n.º 769

Ato: 2.262/2019-P

Fls. 47

Selo: PROCUR031773MWBWU75T0B1ZYQQ16

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DISB'L PAPELARIA LTDA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste Serviço Notarial, situado na Rua do Sol, 156/A, Centro, perante mim Escrevente, compareceu como Outorgante: **DISB'L PAPELARIA LTDA**, com sede na Rua Dezoito de Novembro, número 197, Bairro Fabril, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.667/0001-50, neste ato representado por sua Sócia Administradora **MARIA DE JESUS COSTA SÁ**, brasileira, casada, empresária, Identidade de nº 000006489493-2-SESP/MA e CPF nº 529.185.213-53, filiação: Jose da Silva Costa e Maria de Jesus Silva, residente na Rua 18 de Novembro, número 204, Bairro Canto da Fabril, nesta cidade, Sendo a representante da Outorgante, reconhecida e identificada como a própria por mim Escrevente, em face dos documentos de identificação que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica, dou fé. E, por ela me foi dito que, por este instrumento público de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador **JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ**, brasileiro, casado, advogado, Identidade de nº 108266931-SESP/MA e CPF nº 748.805.003-72, residente na Rua 04, Quadra 07, Casa 12, Bairro Trizidela, município de São José de Ribamar/MA, a quem confere amplos poderes para junto aos Órgãos e Repartições Públicas ou Privadas, em todo o território nacional, sejam Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Administrativas, Governos, a praticar os atos necessários para representar a Outorgante na Licitação do Pregão Presencial, Eletrônica, Tomada de Preço, Concorrências, Carta Convite, ou toda e qualquer modalidade de Licitação, poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato, firmar acordo, transigir, firmar todos contratos, assinar e apresentar documentos e/ou declaração e requerimento necessários e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, cumprir exigências, juntar e retirar documentos de quaisquer natureza, concordar, discordar, requerendo, praticando e assinando tudo o mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. **Emolumentos previstos na Lei Estadual nº 9.109/2009 – Exercício de 2019 (Resol-GP 81/2018) – Emolumentos/FERJ: RS 86,20 + FERC: 2,60 = Total: 88,80.** Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, e achando conforme, aceita e assina com o representante da Outorgante. Eu, **FRANCISCA ROSINEIDE DE SOUSA MUNIZ**, Escrevente Juramentada, a digitei. E eu, **FABÍO TITO SOARES**, Tabelião Substituto, subscrevi no impedimento ocasional do Tabelião. São Luís (MA), 20 de dezembro de 2019. (as). **MARIA DE JESUS COSTA SÁ**. Está Conforme. Traslada hoje. Eu, [assinatura], Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE [assinatura] DA VERDADE.

[assinatura]
MARIA DE JESUS COSTA SÁ

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Alexandre Tito Ferreira Soares
Escrevente
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís-MA

Poder Judiciário – TJMA

Selo: PROCUR031773MWBWU75T0B1ZYQQ16

Data/Hora: 20/12/2019 16:20:24, Ato: 13.9.3, Parte(s): DISB'L PAPELARIA LTDA.
JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ. Total: R\$ 88,80. Emolumentos: R\$ 86,20, FERC: R\$ 2,60

Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1525533177

NOME: JIMMY SOSESTRES RANYER COSTA SA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 108266931 SESP MA

CPF: 745.805.003-72 DATA NASCIMENTO: 27/04/1977

FILIAÇÃO: RAIMUNDO GONZAGA BRITO DE S A
MARIA DE JESUS COSTA SA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: R

Nº REGISTRO: 00080980090 VALIDADE: 14/08/2022 1ª HABILITAÇÃO: 16/02/1996

OBSERVAÇÕES: A

Jimmy Sosestres Ranyer Costa Sa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 14/08/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 36280534816
MAD35966483

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|---|-----------------------------------|--|--|
| Nome Empresarial: DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP | | | Protocolo: MAC2201703619 | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 21200167798 | CNPJ 11.779.667/0001-50 | Data de Ato Constitutivo 16/02/1987 | Início de Atividade 09/02/1987 | | |
| Endereço Completo Rua DEZOITO DE NOVENBRO, Nº 197, FABRIL - São Luís/MA - CEP 65020-190 | | | | | |
| Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (UTENSÍLIOS DOMESTICOS); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OVOS E POLPA DE FRUTAS). | | | | | |
| Capital Social R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome MARIA DE JESUS COSTA SÁ | CPF/CNPJ 529.185.213-53 | Participação no capital R\$ 96.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Nome RAIMUNDO GONZAGA BRITO SÁ | CPF/CNPJ 104.112.403-15 | Participação no capital R\$ 64.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome MARIA DE JESUS COSTA SÁ | CPF 529.185.213-53 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | | | |
| Data 11/05/2021 | Número 20210647477 | Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO | | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2022, às 17:42:36 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ASUVXWLF.



MAC2201703619

Ricardo Diniz Dias
 Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---------------|---|---|
| Certificamos que DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | | Protocolo: MAC2201703648 | |
| NIRE 21200167798 CNPJ 11.779.667/0001-50 | | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |
| Endereço Completo DEZOITO DE NOVEMBRO, Nº 197, xxxxx, FABRIL - São Luís/MA - CEP 65020-190 | | | |
| Arquivamentos Posteriores | | | |
| Ato | Número | Data | Descrição |
| 223 | 20210647477 | 11/05/2021 | BALANCO |
| 223 | 20200616110 | 09/09/2020 | BALANCO |
| 223 | 20190308370 | 25/04/2019 | BALANCO |
| 223 | 20180330365 | 27/04/2018 | BALANCO |
| 307 | 20170367959 | 09/05/2017 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 223 | 20170539997 | 27/04/2017 | BALANCO |
| 223 | 20160555558 | 24/06/2016 | BALANCO |
| 223 | 20150425694 | 01/06/2015 | BALANCO |
| 002 | 20140706011 | 24/10/2014 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20140046828 | 21/01/2014 | BALANCO |
| 002 | 20130846988 | 06/12/2013 | ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 315 | 20130841471 | 27/11/2013 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 213 | *000533 | 04/03/1991 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 213 | *000000104 | 27/07/1990 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| 090 | 21200167798 | 16/02/1987 | CONTRATO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2022, às 17:46:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código P51CJME.



MAC2201703648

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
MARIA DE JESUS COSTA SA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
0080064894932 SESEP MA

CPF
529.185.213-53

DATA NASCIMENTO
23/09/1958

FILIAÇÃO
JOSE DA SILVA COSTA
MARIA DE JESUS SILVA

PERMISSÃO
[seleção]

ACC
[seleção]

CAT. HAB.
B5

Nº REGISTRO
00392537186

VALIDADE
15/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/08/1986

OBSERVAÇÕES
A X

ASSINATURA DO PORTADOR
[assinatura]

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
15/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40815015742
MA039028542

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1694995033

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Pref. Anajstuba-MA
Folha 1057
Rúbrica [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
RAIMUNDO GONZAGA BRITO SA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0000063D49937 SESP MA

CPF
104.112.403-15

DATA NASCIMENTO
24/02/1955

FILIAÇÃO
TIBURCIO FRANCISCO DE SA
LIMA DA SOUSA BRITO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
00033615591

VALIDADE
16/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
03/11/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
26/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADIAL DE TRÂNSITO

47168814680
MA042753872

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2130571924

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.779.667/0001-50 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/02/1987 |
| NOME EMPRESARIAL DISB'L PAPELARIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISB'L PAPELARIA | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R DEZOITO DE NOVEMBRO | NÚMERO 197 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.020-190 | BAIRRO/DISTRITO FABRIL | MUNICÍPIO SAO LUIS |
| UF MA | ENDEREÇO ELETRÔNICO JMJ.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM | TELEFONE (98) 3244-1347 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **13:47:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISB'L PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.779.667/0001-50
Certidão nº: 54143044/2021
Expedição: 17/11/2021, às 19:34:37
Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISB'L PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.779.667/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: DISB'L PAPELARIA LTDA (DISB'L PAPELARIA)

CNPJ: 11.779.667/0001-50

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/01/2022, às 16h02

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4TcfPHB**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: DISB'L PAPELARIA LTDA (DISB'L PAPELARIA) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 11.779.667/0001-50

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/02/2022, às 20h45

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4WI18PC**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Pref. Anajatuba-MA

Folha

1062

Rúbrica

J

- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

1064
J

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
 Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
 Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
 Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
 Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
 Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
 Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
 Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
 Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
 Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
 Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
 Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
 Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
 Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

- Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
 Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394-A da CLT.
 Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
 Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
 Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
 Art. 4º, § 2º, da MP 927.
 Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
 Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
 Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
 Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Prof. Anajatuba-MA
Folha 107
Rúbrica _____

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Prof. Anajatuba-MA
Folha 1072
Rúbrica [assinatura]

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

- Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
- Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
- Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
- Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
- Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
- Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
- Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
- Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
- Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
- Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
- Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
- Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
- Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
- Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
- Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
- Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
- NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
- NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
- NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
- NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
- NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
- NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- NR-08 EDIFICAÇÕES
- NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
- NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
- NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
- NR-14 FORNOS
- NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
- NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
- NR-17 ERGONOMIA
- NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
- NR-19 EXPLOSIVOS
- NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
- NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
- NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
- NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
- NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
- NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
- NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
- NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
- NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
- NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
- NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
- NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
- NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
- NR-35 TRABALHO EM ALTURA
- NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
- NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.779.667/0001-50
Razão Social: DISBL PAPELARIA LTDA EPP
Endereço: RUA 18 DE NOVEMBRO / 197 / FABRIL SAO LUIS - MA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2022 a 19/03/2022

Certificação Número: 2022021801182000362261

Informação obtida em 18/02/2022 01:18:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Pref. Anajatuba-MA
Folha 1076
Rúbrica [assinatura]

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.779.667/0001-50 **Inscrição Estadual:** 12.096488-0

Razão Social: DISBL PAPELARIA LTDA ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DEZOITO DE NOVEMBRO

Número: 197 **Complemento:**

Bairro: FABRIL

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65020190 **DDD:** **Telefone:** 32441347

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|--|
| 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO |
| 4772500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL |
| 4773300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 4759899 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4729699 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4763602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |
| 4763601 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS |
| 4789007 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |
| 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS |
| 4789005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS |
| 4761001 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 29/12/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 26/02/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/01/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISB'L PAPELARIA LTDA
CNPJ: 11.779.667/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:37 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2022.

Código de controle da certidão: **1FF6.EA79.6CD9.DA80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISB'L PAPELARIA LTDA
CNPJ: 11.779.667/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:37 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2022.

Código de controle da certidão: **1FF6.EA79.6CD9.DA80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pref. Anajatuba-MA
Folha 1079
Rúbrica

CERTIFICADO
102021009217901



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006617352021

Validade: 19/03/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|--|-------------------------------|
| CNPJ: 11.779.667/0001-50 | Inscrição Municipal: 90410008 |
| Razão Social: DISB'L PAPELARIA LTDA - ME | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO | |
| Logradouro: RUA DEZOITO DE NOVENBRO | |
| Número: 197 | Complemento: |
| Bairro: FABRIL | |
| Município: SAO LUIS - MA | CEP: 65020190 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de novembro de 2021 às 15:17**, sob o código de autenticidade nº **7B56ADBF0D4851982628F6ED33F768D2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal:

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

[assinatura]



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

###

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;



Secretaria Municipal da Fazenda
RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO



- Instrução.
- Art. 8º. De-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.
- Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.
- Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.
- Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 240219/21

Data da

23/11/2021 09:11:09

Inscrição Estadual: 120964880

CPF/CNPJ: 11779667000150

Razão Social: DISBL PAPELARIA LTDA ME

Endereço: RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, 197 CEP: 65020190 - FABRIL

Telefone: (98)32441347

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083048/21

Data da

23/11/2021 09:13:00

Inscrição Estadual: 120964880

CPF/CNPJ: 11779667000150

Razão Social: DISBL PAPELARIA LTDA ME

Endereço: RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, 197 CEP: 65020190 - FABRIL

Telefone: (98)32441347

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Balço Patrimonial

Empresa: DISB L PAPELARIA LTDA EPP - CNPJ: 11.779.667/0001-50
NIRE: 21200167798 - Data: 16/02/1987

Pref. Anajetuba-MA
Folha 1086
Rúbrica CF

Página 1 de 9
Folhas: 167 de 174

Fortes Contábil

Endereço: RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, Complemento: , N.º: 197, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65020190, Telefone: (98) 32441347

| Conta | Descrição | 31/12/2020 |
|--------------------|--|----------------|
| 1 | *** Ativo *** | 3.456.963,45 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 2.454.680,41 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 742.798,99 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 94.658,82 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 94.658,82 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 94.658,82 D |
| 1.01.01.02 | Bancos | 648.140,17 D |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | 648.140,17 D |
| 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil AG-1639 CC 39.112-3 | 7.916,28 D |
| 1.01.01.02.01.0002 | Investimentos Ourocap/BB giro | 640.223,89 D |
| 1.01.03 | Cientes | 900.752,70 D |
| 1.01.03.01 | Cientes Nacionais | 900.752,70 D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 900.752,70 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Cientes Diversos | 900.752,70 D |
| 1.01.15 | Estoques | 811.108,72 D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | 811.108,72 D |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias | 811.108,72 D |
| 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Para Revenda | 811.108,72 D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 1.002.303,04 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 1.002.303,04 D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 1.002.303,04 D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 198.203,04 D |
| 1.07.04.01.01.0003 | Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 198.203,04 D |
| 1.07.04.01.02 | Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 804.100,00 D |
| 1.07.04.01.02.0003 | Equipamentos e Máquinas | 199.100,00 D |
| 1.07.04.01.02.0004 | Móveis e Utensílios | 415.000,00 D |
| 1.07.04.01.02.0005 | Terrenos | 190.000,00 D |

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.456.963,45 (Três Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE JESUS COSTA SA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 529.185.213-53

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

segunda-feira, 10 de maio de 2021

Continua...

Balço Patrimonial

Empresa: DISB L PAPELARIA LTDA EPP - CNPJ: 11.779.667/0001-50
NIRE: 21200167798 - Data: 16/02/1987

Pref. Anajatuba-MA
Folha 1087
Rúbrica

Página 2 de 9
Folhas: 168 de 174

Fortes Contábil

Endereço: RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, Complemento: , N.º: 197, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65020190, Telefone: (98) 32441347

| Conta | Descrição | 31/12/2020 |
|--------------------|--|----------------|
| 2 | *** Passivo *** | 3.454.963,45 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 175.809,45 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 175.809,45 C |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | 141.588,31 C |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | 141.588,31 C |
| 2.01.01.01.01.0030 | LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA | 740,08 C |
| 2.01.01.01.01.0049 | ALAPLASTICOS IND.E BENEF DE MAT.PLAST.LT | 757,52 C |
| 2.01.01.01.01.0050 | COMERCIAL ROFE LTDA | 678,96 C |
| 2.01.01.01.01.0052 | B M ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | 1.267,38 C |
| 2.01.01.01.01.0053 | J ONELIO COSTA | 408,95 C |
| 2.01.01.01.01.0055 | POTIGUAR MAT DE CONSTRUCAO LTDA | 1.772,67 C |
| 2.01.01.01.01.0062 | V. S. DE ARAUJO COMERCIO | 1.190,00 C |
| 2.01.01.01.01.0063 | REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA | 1.002,50 C |
| 2.01.01.01.01.0076 | MATEUS SUPERMERCADOS S A -MIX JOAO PAULO | 681,43 C |
| 2.01.01.01.01.0092 | BIK BAMBINI IND.DE ARTIGOS ESCOLARES LTD | 20,37 C |
| 2.01.01.01.01.0094 | GRAFSET - GRAFICA E EDITORA LTDA | 687,36 C |
| 2.01.01.01.01.0096 | JAPAN STAMP DISTRIBUIDORA DE MAT.DE PAPE | 801,55 C |
| 2.01.01.01.01.0103 | MEGA QUIMICA IND. E COMERCIO EIRELI | 3.171,68 C |
| 2.01.01.01.01.0104 | J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- | 1.699,77 C |
| 2.01.01.01.01.0111 | SPOLU-BENESSE DO BRASIL LTDA - EPP | 1.772,76 C |
| 2.01.01.01.01.0119 | FENIX INDUSTRIAL DE POLIMEROS LTDA | 2.127,72 C |
| 2.01.01.01.01.0125 | ELETRO MATEUS S A - MERCADO CENTRAL | 1.345,12 C |
| 2.01.01.01.01.0130 | PLASTICOS MARANHENSE LTDA | 184,87 C |
| 2.01.01.01.01.0148 | UNIVERSAL INFORMATICA SAO LUIS SHOPPING | 299,00 C |
| 2.01.01.01.01.0152 | FORM BOB PAPEIS LTDA | 1.753,34 C |
| 2.01.01.01.01.0157 | JC SUPRIMENTOS E COMERCIO LTDA | 143,20 C |
| 2.01.01.01.01.0163 | D C G SAMPAIO E CIA LTDA | 1.021,81 C |
| 2.01.01.01.01.0164 | B. DE J. COSTA SODRE - COMERCIO - ME | 600,00 C |
| 2.01.01.01.01.0166 | SO ACO INDUSTRIAL LTDA | 749,32 C |
| 2.01.01.01.01.0169 | STALO BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA | 8.260,52 C |
| 2.01.01.01.01.0180 | C. LAGES E CIA LTDA | 329,50 C |
| 2.01.01.01.01.0191 | POLYCART IND COM MANUF DE PAPEIS LTDA . | 1.096,48 C |
| 2.01.01.01.01.0192 | JOSELANDIA V SILVA | 559,26 C |
| 2.01.01.01.01.0193 | A. J. DE MORAES BRITO-ME MOVELPLAST | 2.018,00 C |

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.456.963,45 (Três Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE JESUS COSTA SA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 529.185.213-53

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

segunda-feira, 10 de maio de 2021

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: DISB L PAPELARIA LTDA EPP - CNPJ: 11.779.667/0001-50
NIRE: 21200167798 - Data: 16/02/1987

Pref. Anajatuba-MA
Folha 1088
Rúbrica CF

Página 3 de 9
Folhas: 169 de 174

Fortes Contábil

Endereço: RUA DEZOITO DE NOVENBRO, Complemento: , N.º: 197, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65020190, Telefone: (98) 32441347

| Conta | Descrição | 31/12/2020 |
|--------------------|--|-------------|
| 2.01.01.01.01.0194 | MENDES E LAGES LTDA | 3.030,32 C |
| 2.01.01.01.01.0201 | LOJAS AMERICANAS SA | 1.399,07 C |
| 2.01.01.01.01.0213 | CORTIARTE QUADROS & CORTICA LTDA. | 1.984,43 C |
| 2.01.01.01.01.0214 | KBF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMAT | 1.681,70 C |
| 2.01.01.01.01.0216 | ELETRO MATEUS S A - S O FRANCISCO | 1.784,80 C |
| 2.01.01.01.01.0217 | CANTINHO DOCE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA | 628,45 C |
| 2.01.01.01.01.0269 | ARGE LTDA. | 364,10 C |
| 2.01.01.01.01.0271 | SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. | 11.869,72 C |
| 2.01.01.01.01.0276 | MATEUS SUPERMERCADOS S A | 9.182,64 C |
| 2.01.01.01.01.0277 | PLASTIC IND. E COM. DE MAT. P/ ESCR. LTD | 1.797,67 C |
| 2.01.01.01.01.0278 | TRACK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L | 888,63 C |
| 2.01.01.01.01.0281 | NACIONAL ELETRONICA LTDA | 1.588,60 C |
| 2.01.01.01.01.0282 | E C MAIA SANTOS COMERCIO - ME | 1.061,85 C |
| 2.01.01.01.01.0283 | M A C MORGADO | 1.049,60 C |
| 2.01.01.01.01.0285 | CIL COM. DE INFORMATICA LTDA | 470,07 C |
| 2.01.01.01.01.0286 | GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ | 741,50 C |
| 2.01.01.01.01.0287 | ANIN INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA | 1.000,51 C |
| 2.01.01.01.01.0288 | R V COMERCIO EIRELI - ME | 63,00 C |
| 2.01.01.01.01.0289 | AMPLAMAR COMERCIO LTDA EPP | 1.296,97 C |
| 2.01.01.01.01.0291 | CARBOPLASTICOS LTDA. | 1.097,70 C |
| 2.01.01.01.01.0293 | LEITE CATOSSI LTDA | 605,11 C |
| 2.01.01.01.01.0294 | NOLECON COMERCIO MATERIAL DE LIMPEZA LTD | 227,15 C |
| 2.01.01.01.01.0297 | EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTD | 820,02 C |
| 2.01.01.01.01.0300 | MAKRO ATACADISTA SA | 680,30 C |
| 2.01.01.01.01.0305 | CASA VERDE LTDA - ME | 549,96 C |
| 2.01.01.01.01.0306 | TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR | 2.444,72 C |
| 2.01.01.01.01.0308 | G ALVES CIA LTDA ME | 3.385,60 C |
| 2.01.01.01.01.0314 | O DE OLIVEIRA FERRO | 6.055,51 C |
| 2.01.01.01.01.0315 | ELGIN S/A - MOGI | 1.451,02 C |
| 2.01.01.01.01.0320 | FR ARAUJO - ME | 240,00 C |
| 2.01.01.01.01.0326 | MEGANETO ALIMENTOS EIRELI | 1.265,00 C |
| 2.01.01.01.01.0330 | OJC COMERCIO LTDA | 236,93 C |
| 2.01.01.01.01.0332 | SILVIA MARIA AZEVEDO PEREIRA | 5.409,49 C |
| 2.01.01.01.01.0333 | RAFAEL ELETRO LTDA | 120,00 C |

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.456.963,45 (Três Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE JESUS COSTA SA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 529.185.213-53

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

segunda-feira, 10 de maio de 2021

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: DISB L PAPELARIA LTDA EPP - CNPJ: 11.779.667/0001-50
NIRE: 21200167798 - Data: 16/02/1987

Pref. Anajetuba-MA
Folha 1089
Rúbrica

Página 4 de 9

Folhas: 170 de 174

Fortes Contábil

Endereço: RUA DEZOITO DE NOVENBRO, Complemento: , N.º: 197, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65020190, Telefone: (98) 32441347

| Conta | Descrição | 31/12/2020 |
|--------------------|--|----------------|
| 2.01.01.01.01.0335 | ARMAZEM MATEUS S.A. - CD2 | 734,24 C |
| 2.01.01.01.01.0336 | MASTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO | 6.690,68 C |
| 2.01.01.01.01.0337 | MUNDIAL COMERCIO DE PRESENTES LTDA | 815,62 C |
| 2.01.01.01.01.0338 | MAGAZINE LILIANI S.A | 510,00 C |
| 2.01.01.01.01.0341 | J EMILIA DA SILVA | 4.194,96 C |
| 2.01.01.01.01.0342 | CLARO S/A | 60,00 C |
| 2.01.01.01.01.0343 | JACARE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA | 1.546,95 C |
| 2.01.01.01.01.0344 | R. OLIVEIRA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA | 5.857,00 C |
| 2.01.01.01.01.0346 | M SILVA ARAUJO COMERCIO-ME | 1.105,00 C |
| 2.01.01.01.01.0348 | REFRICENTER REFRIGERACAO LTDA | 40,00 C |
| 2.01.01.01.01.0350 | SHOP GRUPO S.A. | 1.224,51 C |
| 2.01.01.01.01.0360 | KBF COM DE EQUIP DE INFOR LTDA F3 | 2.499,00 C |
| 2.01.01.01.01.0369 | G B DOS SANTOS DE SOUZA | 3.600,00 C |
| 2.01.01.01.01.0371 | BRJ SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI | 1.153,51 C |
| 2.01.01.01.01.0374 | MED HOSPITALAR LTDA | 4.103,01 C |
| 2.01.01.01.01.0379 | J R D BRANDAO EIRELI | 3.840,77 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 34.221,14 C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 34.221,14 C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | 34.221,14 C |
| 2.03 | Passivo não Circulante | 70.746,01 C |
| 2.03.01 | Obrigações de Longo Prazo | 70.746,01 C |
| 2.03.01.04 | Parcelamentos de Impostos | 70.746,01 C |
| 2.03.01.04.01 | Parcelamento Simples Nacional | 70.746,01 C |
| 2.03.01.04.01.0001 | Simplex Nacional Parcelamento | 70.746,01 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 3.208.407,99 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 160.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 160.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 160.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 160.000,00 C |
| 2.07.04 | Reservas | 3.048.407,99 C |
| 2.07.04.01 | Reservas | 3.048.407,99 C |
| 2.07.04.01.03 | Reservas de Lucros | 3.048.407,99 C |
| 2.07.04.01.03.0001 | Reserva Legal | 32.000,00 C |
| 2.07.04.01.03.0002 | Reserva Estatutária | 127.431,45 C |

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.456.963,45 (Três Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) .

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE JESUS COSTA SA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 529.185.213-53

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

segunda-feira, 10 de maio de 2021

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: DISB L PAPELARIA LTDA EPP - CNPJ: 11.779.667/0001-50
NIRE: 21200167798 - Data: 16/02/1987

Prof. Anajatuba-MA
Folha Logo
Rúbrica CF

Página 5 de 9

Folhas: 171 de 174

Fortes Contábil

Endereço: RUA DEZOITO DE NOVENBRO, Complemento: , N.º: 197, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65020190, Telefone: (98) 32441347

| Conta | Descrição | 31/12/2020 |
|--------------------|---|----------------|
| 2.07.04.01.03.0003 | Reserva para Contingências | 550.000,00 C |
| 2.07.04.01.03.0004 | Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim. | 183.656,88 C |
| 2.07.04.01.03.0005 | Reserva de Lucros a Realizar | 2.155.319,66 C |

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.456.963,45 (Três Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE JESUS COSTA SA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 529.185.213-53

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

segunda-feira, 10 de maio de 2021

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DISB L PAPELARIA LTDA EPP - CNPJ: 11.779.667/0001-50
 NIRE: 21200167798 - Data: 16/02/1987

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA DEZOITO DE NOVENBRO, N.º: 197, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65020190, Telefone: (98) 32441347

Pref. Anajatuba-MA

Folha 1093

Rúbrica CF

Página 6 de 9
 Folhas: 172 de 174

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | 01/01/2020 a 31/12/2020 |
|--------------------|---|-------------------------------|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 787.268,96 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 787.268,96 |
| 010.01.02 | Vendas de Mercadorias | 787.268,96 |
| 3.01.01.01.01.0005 | Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | 787.268,96 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 27.183,38 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 27.183,38 |
| 020.01.01 | ICMS | 2.107,89 |
| 3.01.01.01.03.0002 | ICMS | 2.107,89 |
| 020.01.05 | Simplex | 25.075,49 |
| 3.01.01.01.03.0007 | Simplex Nacional | 25.075,49 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 760.085,58 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 561.401,75 |
| 040.01 | Custo dos Produtos Vendidos | 490.035,40 |
| 3.01.01.03.01 | Custo das Mercadorias Vendidas | 490.035,40 |
| 3.01.01.03.01.0002 | (+) CMV | 490.035,40 |
| 040.04 | Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas | 71.366,35 |
| 3.01.01.03.07 | Despesa Administrativa | 71.366,35 |
| 3.01.01.03.07.0001 | Combustível | 12.851,91 |
| 3.01.01.03.07.0004 | Telefone | 6.613,58 |
| 3.01.01.03.07.0006 | Água e esgoto | 166,83 |
| 3.01.01.03.07.0015 | Material de Expediente | 42.880,16 |
| 3.01.01.03.07.0017 | Impostos e Taxas Diversos | 8.853,87 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 198.683,83 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 71.252,38 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 61.093,37 |
| 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais das Atividades em Geral | 61.093,37 |
| 3.01.01.07.01.0008 | Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício | 15.098,48 |
| 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | 209,00 |
| 3.01.01.07.01.0042 | Outras Despesas Operacionais | 33.724,60 |
| 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica | 8.788,36 |
| 3.01.01.07.01.0050 | Telefones | 2.077,84 |
| 3.01.01.07.01.0062 | Softwares | 379,00 |
| 3.01.01.07.01.0072 | Internet | 816,09 |
| 070.02 | Despesas com Vendas | 877,94 |
| 3.01.01.07.02 | Despesas de Vendas | 877,94 |
| 3.01.01.07.02.0010 | INSS - Previdência Social | 877,94 |
| 070.03 | Despesas Tributárias | 7.319,12 |

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE JESUS COSTA SA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF 529.185.213-53

JONCIVALDO DA SILVA REIS
 TEC EM CONTABILIDADE
 CRC-MA 010827/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DISB L PAPELARIA LTDA EPP - CNPJ: 11.779.667/0001-50

NIRE: 21200167798 - Data: 16/02/1987

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, N.º: 197, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65020190, Telefone: (98) 32441347

Pref. Anajatuba-MA

Folha 1099

Rúbrica CF

Página 7 de 9

Folhas: 173 de 174

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | 01/01/2020 a 31/12/2020 |
|--------------------|---|-------------------------------|
| 3.01.01.07.03 | Despesas Tributárias | 7.319,12 |
| 3.01.01.07.03.0011 | Impostos e Taxas Diversas | 7.319,12 |
| 070.04 | Resultado Financeiro | 1.961,95 |
| 070.04.02 | Despesas Financeiras | 1.961,95 |
| 3.01.01.09.01 | Despesas Financeiras | 1.961,95 |
| 3.01.01.09.01.0006 | Juros Pagos e/ou Incorridos | 25,19 |
| 3.01.01.09.01.0008 | Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias | 1.936,76 |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 127.431,45 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 127.431,45 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 127.431,45 |

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE JESUS COSTA SA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 529.185.213-53

JONIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: DISB L PAPELARIA LTDA EPP - CNPJ: 11.779.667/0001-50

Mês/Ano: 12/2020

Endereço: RUA DEZOITO DE NOVENBRO, Complemento: , N.º: 197, Bairro: FABRIL, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65020190, Telefone: (98) 32441347

Pref. Anajetuba-MA

Folha 1093
Rúbrica PF

Página 8 de 9
Fortes Contábil

| Código | Nome Valores | Expressão | Resultado |
|--------|---|---------------------------|-----------|
| ET | Endividamento Total [(175.809,45 + 70.746,01) / 3.456.963,45] Quanto a empresa se endividou em relação ao seu ativo. Quanto menor melhor. | [(c201+c203)/c1] | 0,07 |
| GA | Giro do Ativo 760.085,58 / 742.798,99 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. | d030/c10101 | 1,02 |
| LC | Liquidez Corrente 2.454.660,41 / 175.809,45 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. | c101/c201 | 13,96 |
| LG | Liquidez Geral (2.454.660,41 + 0,00) / (175.809,45 + 70.746,01) Quanto a empresa possui de recursos para cada R\$ 1,00 de dívida do realizável a longo prazo. Quanto maior, melhor. | (c101+c10700)/(c201+c203) | 9,96 |
| LI | Liquidez Imediata 742.798,99 / 175.809,45 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. | c10101/c201 | 4,23 |
| ML | Margem Líquida (127.431,45 / 760.085,58) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. | (d200/d030)*100 | 16,77 |
| RA | Rentabilidade do Ativo (127.431,45 / 3.456.963,45) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. | (d200/c1)*100 | 3,69 |
| SG | Solvencia geral 3.456.963,45 / (175.809,45 + 70.746,01) Grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. quanto maio melhor | c1/(c201+c203) | 14,02 |

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE JESUS COSTA SA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 529.185.213-53

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2



Pref. Anajetuba-MA
Folha 1094
Rúbrica J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 51553082320 | JONCIVALDO DA SILVA REIS |
| 52918521353 | MARIA DE JESUS COSTA SA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 11:59 SOB Nº 20210647477.
PROTOCOLO: 210647477 DE 11/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103273750. CNPJ DA SEDE: 11779667000150.
NIRE: 21200167798. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

Pref. Anajatuba-MA
Folha 3095
Rúbrica [assinatura]
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12103272885 em 11/05/2021, protocolo 210647434. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP |
| Número de Registro: | 21200167798 |
| CNPJ: | 11779667000150 |
| Município: | São Luís |

| Identificação de Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 9 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2020 - 31/12/2020 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|--------------------------|-----------|
| 51553082320 | JONCIVALDO DA SILVA REIS | MA10827-0 |
| 52918521353 | MARIA DE JESUS COSTA SÁ | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2021 11:43:32 SOB Nº
20210647434.
PROTOCOLO: 210647434 DE 10/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103272885. NIRE: 21200167798.
DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/05/2021

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 174 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 174 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma DISB L PAPELARIA LTDA EPP, estabelecida no(a) RUA DEZOITO DE NOVENBRO, nº 197, bairro FABRIL, CEP 65020-190, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.779.667/0001-50 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21200167798 por despacho de 16/02/1987.

São Luis-MA, 1 de Janeiro de 2020

MARIA DE JESUS COSTA SA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 529.185.213-53

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 174 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 174 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma DISB L PAPELARIA LTDA EPP, estabelecida no(a) RUA DEZOITO DE NOVEMBRO, nº 197, bairro FABRIL, CEP 65020-190, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.779.667/0001-50 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21200167798 por despacho de 16/02/1987.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE JESUS COSTA SA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 529.185.213-53

JONCIVALDO DA SILVA REIS
TEC EM CONTABILIDADE
CRC-MA 010827/O-2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pref. Anajatuba-MA
Folha 1098
Rúbrica CF

Página 175 de 175

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 51553082320 | JONCIVALDO DA SILVA REIS |
| 52918521353 | MARIA DE JESUS COSTA SA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2021 11:43:27 SOB N°
20210647434.
PROTOCOLO: 210647434 DE 10/05/2021. NIRE: 21200167798.
DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/05/2021



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JONCIVALDO DA SILVA REIS
REGISTRO..... : MA-010827/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 515.530.823-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/02/2022 as 14:35:15.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 7533.3291.5538.0037.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa DISB L PAPELARIA LTDA EPP, sediada na Rua Dezoito de Novembro, complemento n.º 197, Bairro Fabril, Cidade São Luis-MA, CEP 65020-190, tem como atividade principal Comércio Varejista de artigos de papelaria e está em plena atividade desde 18/02/1987.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A empresa DISB L PAPELARIA LTDA EPP elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Corresponde a contas vinculadas ao Caixa ou equivalente de Caixa que podem ser convertível em moeda corrente e com risco insignificante de mudança de valor. Os valores apresentados estão demonstrados pelo valor original, atualizado até a data do Balanço Patrimonial.

3.2 - Estoques

A empresa dispõe de um variado estoque de materiais e artigos de papelaria.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, distribuído-se da seguinte forma:

| NOME | COTAS | VALOR R\$ |
|---------------------------|-------|----------------|
| MARIA DE JESUS COSTA SA | 60 | R\$ 96.000,00 |
| RAIMUNDO GONZAGA BRITO SA | 40 | R\$ 64.000,00 |
| TOTAL | 100 | R\$ 160.000,00 |

4.2 - Resultado do Exercício

Na apuração do resultado patrimonial do exercício 2020, verificou-se uma situação de lucro no confronto entre as receitas e despesas, sem extrapolar os limites permitidos, e os índices calculados através das Demonstrações Contábeis demonstraram resultado de sustentabilidade financeira possibilitando a empresa efetuar investimentos futuros no negócio, sendo distribuídos de acordo com a vontade dos sócios na conta de Reservas.

Prof. Anafreza-MA
 Rubrica
 31/12/2020

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2020
 JONIVALDO DA SILVA REIS
 TEC EM CONTABILIDADE
 CRC-MA 010827/0-2

MARIA DE JESUS COSTA SA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF 529 185.213-53

Fim



Pref. Anajatuba-MA
Folha 130
Rúbrica [assinatura]

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JONCIVALDO DA SILVA REIS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 010827-0, inscrito no CPF nº 51553082320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|--------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 51553082320 | 010827-0 | JONCIVALDO DA SILVA REIS |

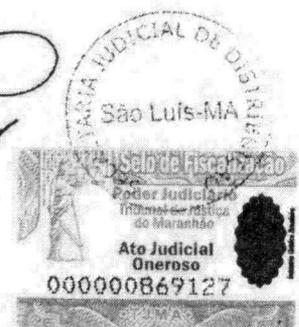
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 16:23 SOB Nº 20220182647.
PROTOCOLO: 220182647 DE 09/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201725327. CNPJ DA SEDE: 11779667000150.
NIRE: 21200167798. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2022.
DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia vinte (20) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **DISB'L PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 11.779.667/0001-50**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 20 de janeiro de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE).

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DISB'L PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.667/0001-50, estabelecida na Rua 18 de novembro, nº 197, bairro Canto da Fabril, CEP: 65.020-190, São Luís (MA), prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**, no fornecimento de materiais de Expediente e papelaria, a contento na qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos e condições pré-estabelecidas.

Registramos, ainda, que os materiais, estavam novos e embalados em suas caixas, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Axixá (MA), 24 de fevereiro de 2021.


Rosélia Brandão Santos

Secretária Municipal de Administração/MA
CPF: 916.487.423-00
(98) 98499 8237

| | | |
|--|---|--|
| RECEBEMOS DE DISB'L PAPELARIA LTDA-EPP | OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | NF-e Nº000.002.136 SÉRIE: 000 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Folha <u>1304</u> Rúbrica | |

| | | |
|---|---|---|
| Identificação do Emitente DISB'L PAPELARIA LTDA-EPP  RUA 18 DE NOVEMBRO, 197 CANTO DA FABRIL CEP 65020-190 SAO LUIS - MA Telefone: (98) 3302-3730 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº000.002.136 SÉRIE 000 FOLHA 01 / 04 |  CHAVE DE ACESSO 2120 1211 7796 6700 0150 5500 0000 0021 3615 8838 9416 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| | PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200030818225 17/12/2020 10:00:55 | |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Estadual | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 120964880 | IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ 11.779.667/0001-50 |

| | | | |
|---|-------------------|---------------------------|--------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CPF/CNPJ | DATA DA EMISSÃO |
| NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPAL DE AXIXA | | 06.008.569/0001-80 | 17/12/2020 |
| ENDEREÇO | | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
| RUA ADELINO FONTOURA, 64 | | CENTRO | 65108-000 |
| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| AXIXA | 0000-0000 | MA | 122178807 |
| FATURA | | | HORA DA ENTRADA / SAÍDA |
| | | | 10:00 |

| | | | | | |
|--------------------------------|------------------------|---|-----------------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
| | | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |

| | | | | | |
|--|----------------|------------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------|
| TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF |
| | | 9 - Sem Frete | | | |
| ENDEREÇO | | | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| | | | | 0,000 | 0,000 |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|----------|-------|------|-------|--------|----------|----------|----------|---------|--------|-------|-----------|----------|
| CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL | V. DESC. | BC ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
| 1461 | PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS | 39261000 | 0103 | 5102 | RS | 370 | 17,10 | 6.327,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 1675,38 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1676 | ALFINETE P/ MAPA, REDONDO 50UNID | 30065000 | 0103 | 5102 | CX | 10 | 3,05 | 30,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 1,28 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1234 | ALMOFADA PARA CARIMBO | 96122000 | 0103 | 5102 | UNID | 10 | 3,10 | 31,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 8,33 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 637 | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 350 | 2,76 | 966,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 255,79 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 4350 | MALETA DELLOPLAST CR.ST PASTA SUSPENSAS | 42021210 | 0103 | 5102 | UNID | 35 | 31,99 | 1.119,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 281,92 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 4206 | BALAO, CORES VARIADAS, PCT.C/50 UNIDADES | 63049200 | 0103 | 5102 | PCT | 20 | 3,10 | 62,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 13,76 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3661 | COLA BASTAO 10g | 35069900 | 0103 | 5102 | UNID | 24 | 0,72 | 17,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 3,83 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1628 | COLA BRANCA - 1000ML | 35061090 | 0103 | 5102 | UNID | 10 | 7,90 | 79,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 17,53 | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | |
|----------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| | | | |

| | |
|---|---------------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
| ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - CPL PROCESSO ADM. Nº 124/2020 CONTRATO Nº 067/2020 BANCO DO BRASIL AG: 1639-X CC: 39112-3 | |

Identificação do Emitente
DISB'L PAPELARIA LTDA-EPP
 RUA 18 DE NOVEMBRO, 197
 CANTO DA FABRIL
 CEP 65020-190
 SAO LUIS - MA
 Telefone: (98) 3302-3730

Folha 1108
Rúbrica 8

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 N° 000.002.136
 SÉRIE 000
 FOLHA 02 / 04



CHAVE DE ACESSO
 2120 1211 7796 6700 0150 5500 0000 0021 3615 8838 9416

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 421200030818225 17/12/2020 10:00:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda Estadual

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 120964880

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

11.779.667/0001-50

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL | V. DESC. | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|--|--|----------|-------|------|-------|--------|----------|----------|----------|---------|---------|--------|-----------|----------|
| Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 2257 | COLA DE ISOPOR 40G, UNID. | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 24 | 0,94 | 22,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 5,97 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3406 | COLA DE CONTATO | 35061090 | 0103 | 5102 | UNID | 5 | 5,20 | 26,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 5,77 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1505 | BLOCO ADESIVO PARA RECADO AMARELO 76X102MM C/100 | 48201000 | 0103 | 5102 | PCT | 80 | 2,47 | 197,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 60,22 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1237 | BORRACHA BRANCA, Nº 40 | 40169200 | 0103 | 5102 | UNID | 50 | 0,23 | 11,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 2,55 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 4269 | CANETA MARCA TEXTO | 96082000 | 0103 | 5102 | UNID | 60 | 0,89 | 53,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 14,36 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 2995 | CANETA HIDROGRAFICA PARA CD | 96082000 | 0103 | 5102 | UNID | 24 | 1,76 | 42,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 11,35 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1114 | CARTOLINA COMUM | 39261000 | 0103 | 5102 | FLS | 200 | 0,31 | 62,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 16,41 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1247 | CARTOLINA GUACHE | 39261000 | 0103 | 5102 | FLS | 200 | 0,65 | 130,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 34,42 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1462 | PAPEL CARTAO | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 200 | 0,52 | 104,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 27,53 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 2039 | CARTOLINA LAMINADA | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 100 | 1,14 | 114,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 30,18 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1615 | CLIPS Nº 2/0 | 90189095 | 0103 | 5102 | CX | 20 | 1,13 | 22,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 5,00 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1616 | CLIPS Nº 3/0 | 90189095 | 0103 | 5102 | CX | 20 | 1,13 | 22,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 5,00 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1617 | CLIPS Nº 4/0 | 90189095 | 0103 | 5102 | CX | 20 | 1,13 | 22,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 5,00 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1618 | CLIPS Nº 6/0 | 90189095 | 0103 | 5102 | CX | 20 | 1,65 | 33,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 7,32 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 4254 | COLCHETE LATONADO Nº 06, CX C/72 UNID. | 83081000 | 0103 | 5102 | CX | 5 | 2,65 | 13,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 2,93 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 2986 | COLCHETE FIXAÇÃO EM AÇO, Nº 9 - CX COM 72 UNID | 83081000 | 0103 | 5102 | CAIX | 5 | 3,18 | 15,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 3,52 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3308 | COLCHETE Nº12 C/72 UNID. | 83081000 | 0103 | 5102 | CX | 5 | 4,65 | 23,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 5,15 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1507 | COLCHETE LATONADO Nº 14, CX.C/08 CAIXAS C/72 UNID. | 83081000 | 0103 | 5102 | CX | 5 | 6,80 | 34,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 7,54 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 2112 | CORRETIVO LIQUIDO 18ML | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 15 | 0,89 | 13,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 3,53 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3310 | ELASTICO SUPER AMARELO FINO 100GRS PCT/123 UNID | 40169990 | 0103 | 5102 | PCT | 12 | 1,95 | 23,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 6,19 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3956 | ENVELOPE PARDO LARGURA 26 X 36 | 48171000 | 0103 | 5102 | UNID | 250 | 0,28 | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 19,43 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|--|--|---|--|
| Identificação do Emitente Folha 1106 DANFE DISB'L PAPELARIA LTDA-ERB RUA 18 DE NOVEMBRO, 197 CANTO DA FABRIL CEP 65020-190 SAO LUIS - MA Telefone: (98) 3302-3730 | | Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA N° 000.002.136 SÉRIE 000 FOLHA 03 / 04 | |  CHAVE DE ACESSO 2120 1211 7796 6700 0150 5500 0000 0021 3615 8838 9416 | |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Estadual | | INSCRIÇÃO ESTADUAL 120964880 | | IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO | |
| CNPJ 11.779.667/0001-50 | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200030818225 17/12/2020 10:00:55 | | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora | |

| CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL | V. DESC. | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|--------------|--|----------|-------|------|-------|--------|----------|----------|----------|---------|---------|--------|-----------|----------|
| 4255 | ENVELOPE PARDO OFICIO - 240 x 340 Carga Tributária: R\$ 30,53 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 48171000 | 0103 | 5102 | UNID | 500 | 0,22 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 3967 | ENVELOPE PARDO 22X31 Carga Tributária: R\$ 26,37 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 48171000 | 0103 | 5102 | UNID | 500 | 0,19 | 95,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 3966 | ENVELOPE PARDO 20X28 Carga Tributária: R\$ 11,79 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 48171000 | 0103 | 5102 | UNID | 250 | 0,17 | 42,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 4362 | ENVELOPE BRANCO TAM. 23 X 33 Carga Tributária: R\$ 6,10 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 48171000 | 0103 | 5102 | UNID | 100 | 0,22 | 22,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1310 | ESTILETE METAL LARGO 18MM BLISTER UN JOCAR Carga Tributária: R\$ 5,31 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 82119390 | 0103 | 5102 | BL | 30 | 0,69 | 20,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 4287 | ETIQUETA ADESIVA, CARTA 10 FOLH. ETIQ. 30 Carga Tributária: R\$ 8,43 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | CX | 5 | 6,37 | 31,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 4363 | ETIQUETA ADESIVA, CARTA 10 FOLH. ETIQ. 14 P/ FLS Carga Tributária: R\$ 16,86 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | CX | 10 | 6,37 | 63,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 4364 | ETIQUETA ADESIVA, CARTA 10 FOLH. ETIQ. 10 P/ FLS Carga Tributária: R\$ 16,86 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | CX | 10 | 6,37 | 63,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1261 | EXTRATOR DE GRAMPO Carga Tributária: R\$ 1,83 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 90189095 | 0103 | 5102 | UNID | 10 | 0,83 | 8,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1488 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12 X 30 Carga Tributária: R\$ 6,62 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 50 | 0,50 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 2292 | FITA CREPE, UNID. Carga Tributária: R\$ 19,06 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 30 | 2,40 | 72,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 3720 | EVA COM GLITTER Carga Tributária: R\$ 157,82 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 200 | 2,98 | 596,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 306 | LAPIS COMUM N°02 Carga Tributária: R\$ 13,20 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 96091000 | 0103 | 5102 | UNID | 350 | 0,17 | 59,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1312 | GRAMPEADOR METAL 100FLS UN D JOCAR Carga Tributária: R\$ 20,90 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 84729040 | 0103 | 5102 | UNID | 2 | 50,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1265 | GRAMPEADOR PEQUENO Carga Tributária: R\$ 21,08 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 6 | 13,27 | 79,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1699 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CX. C/1000 UNIDADES Carga Tributária: R\$ 8,18 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | CX | 10 | 3,09 | 30,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1356 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 Carga Tributária: R\$ 10,19 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | CX | 10 | 3,85 | 38,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1270 | LIVRO DE ATA - 100 FLS Carga Tributária: R\$ 20,57 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 48201000 | 0103 | 5102 | UNID | 10 | 6,75 | 67,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1303 | LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FL Carga Tributária: R\$ 7,46 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 48201000 | 0103 | 5102 | UNID | 5 | 4,90 | 24,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1119 | PAPEL 40KG Carga Tributária: R\$ 54,81 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 300 | 0,69 | 207,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 2339 | PAPEL OFICIO 2, RESMA COM 500 FOLHAS Carga Tributária: R\$ 52,96 Fonte da Carga Tributária: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | RS | 10 | 20,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1121 | PAPEL CAMURCA Carga Tributária: R\$ 13,55 | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 80 | 0,64 | 51,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |

| | | | |
|--|--|--|---|
| Identificação do Emitente DISB'L PAPELARIA LTDA - Folha 1307 RUA 18 DE NOVEMBRO, 197 CANTO DA FABRIL CEP 65020-190 SAO LUIS - MA Telefone: (98) 3302-3730  | | Pref. Anajatuba-MA DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA N°000.002.136 SÉRIE 000 FOLHA 04 / 04 |  CHAVE DE ACESSO 2120 1211 7796 6700 0150 5500 0000 0021 3615 8838 9416 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Estadual | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200030818225 17/12/2020 10:00:55 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 120964880 | | IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ 11.779.667/0001-50 |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL | V. DESC. | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|---|--|----------|-------|------|-------|--------|----------|----------|----------|---------|---------|--------|-----------|----------|
| Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 2231 | PAPEL VERGE, PACOTE COM 50 UNIDADES | 39261000 | 0103 | 5102 | PCT | 20 | 13,30 | 266,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 70,43 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3839 | PAPEL CASCA DE OVO PCT/ 50 UNID | 39261000 | 0103 | 5102 | CX | 13 | 11,84 | 153,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 40,75 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1122 | PAPEL CREPOM | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 300 | 0,59 | 177,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 46,86 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1490 | PAPEL CELOFANE | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 200 | 0,66 | 132,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 34,95 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1304 | PAPEL PARDO | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 150 | 0,52 | 78,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 20,65 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1463 | PAPEL LAMINADO | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 30 | 0,56 | 16,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 4,44 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1573 | PASTA AZ, LOMBO LARGO | 42021210 | 0103 | 5102 | UNID | 100 | 6,41 | 641,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 161,40 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1876 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO E ABA,20mm | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 150 | 1,89 | 283,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 75,07 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 4365 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO E ABA, 30mm | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 150 | 1,92 | 288,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 76,26 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1468 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO 40mm, ABA | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 80 | 2,05 | 164,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 43,42 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 2574 | VAI E VEM | 95069900 | 0103 | 5102 | UNID | 15 | 0,78 | 11,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 3,23 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1588 | PASTA SUSPENSEA | 42021900 | 0103 | 5102 | UNID | 350 | 1,18 | 413,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 103,99 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3114 | PASTA DOCUMENTO EM L | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 149 | 0,45 | 67,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 17,74 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3855 | PASTA CANELETA A4 | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 49 | 1,17 | 57,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 15,17 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1603 | PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 6 | 14,50 | 87,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 23,03 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3878 | QUADRO PARA AVISO FELTRO | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 2 | 53,00 | 106,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 28,06 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1283 | REGUA 30CM | 90172000 | 0103 | 5102 | UNID | 5 | 0,51 | 2,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 0,65 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1286 | TNT CORES VARIADAS | 55159990 | 0103 | 5102 | MT | 400 | 0,89 | 356,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 79,03 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |

RECEBEMOS DE DISB'L PAPELARIA LTDA-EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº000.002.137
SÉRIE: 000

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Folha 1108
Rúbrica

| | | | |
|--|--|---|--|
| Identificação do Emitente DISB'L PAPELARIA LTDA-EPP RUA 18 DE NOVEMBRO, 197 CANTO DA FABRIL CEP 65020-190 SAO LUIS - MA Telefone: (98) 3302-3730  | | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº000.002.137 SÉRIE 000 FOLHA 01/03 |  CHAVE DE ACESSO 2120 1211 7796 6700 0150 5500 0000 0021 3717 8357 4151 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200030818248 17/12/2020 10:01:10 |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Estadual INSCRIÇÃO ESTADUAL 120964880 | | IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ 11.779.667/0001-50 |

| | | | |
|--|---|--------------------------------|--|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPAL DE AXIXA ENDEREÇO RUA ADELINO FONTOURA, 64 MUNICÍPIO AXIXA FONE / FAX 0000-0000 | | CPF/CNPJ 06.008.569/0001-80 | DATA DA EMISSÃO 17/12/2020 DATA DA ENTRADA / SAÍDA 17/12/2020 HORA DA ENTRADA / SAÍDA 10:01 |
| BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 65108-000 | UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL 122178807 | | |

FATURA

| | | | |
|---|--|--|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00 0,00 7.000,00 | | VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 7.000,00 | |
|---|--|--|--|

| | | | | |
|---|--|----------------------------------|--|---------------------------------------|
| TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 0,000 PESO LÍQUIDO 0,000 | | FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete | CÓDIGO ANT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF | MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|--|----------------------------------|--|---------------------------------------|

| CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL | V. DESC. | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|--------------|--|----------|-------|------|-------|--------|----------|----------|----------|---------|---------|--------|-----------|----------|
| 1461 | PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS Carga Tributária: R\$ 882,97 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | RS | 195 | 17,10 | 3.334,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 2637 | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA Carga Tributária: R\$ 95,00 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 130 | 2,76 | 358,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 4350 | MALETA DELLOPLAST CR.ST PASTA SUSPensa Carga Tributária: R\$ 32,21 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 42021210 | 0103 | 5102 | UNID | 4 | 31,99 | 127,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 06 | BALAO, CORES VARIADAS, PCT.C/50 UNIDADES Carga Tributária: R\$ 22,70 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 63049200 | 0103 | 5102 | PCT | 33 | 3,10 | 102,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 3661 | COLA BASTAO 10g Carga Tributária: R\$ 3,03 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 35069900 | 0103 | 5102 | UNID | 19 | 0,72 | 13,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1628 | COLA BRANCA - 1000ML Carga Tributária: R\$ 22,79 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 35061090 | 0103 | 5102 | UNID | 13 | 7,90 | 102,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 2257 | COLA DE ISOPOR 40G, UNID. Carga Tributária: R\$ 8,21 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 33 | 0,94 | 31,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1505 | BLOCO ADESIVO PARA RECADO AMARELO 76X102MM C/100 Carga Tributária: R\$ 21,07 | 48201000 | 0103 | 5102 | PCT | 28 | 2,47 | 69,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |

| |
|--|
| CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN |
|--|

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS INFORMACÕES COMPLEMENTARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2020 - CPL PROCESSO ADM. Nº 124/2020 CONTRATO Nº 068/2020 BANCO DO BRASIL AG: 1639-X CC: 39112-3 | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|

| | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| Identificação do Emitente Folha 1109 DISB'L PAPELARIA LTDA-ERBICA | | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.002.137 SÉRIE 000 FOLHA 02 / 03 | |  CHAVE DE ACESSO 2120 1211 7796 6700 0150 5500 0000 0021 3717 8357 4151 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora | |
| RUA 18 DE NOVEMBRO, 197 CANTO DA FABRIL CEP 65020-190 SAO LUIS - MA Telefone: (98) 3302-3730 | | | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200030818248 17/12/2020 10:01:10 | |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Estadual | | IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO | | CNPJ 11.779.667/0001-50 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 120964880 | | | | | |

| CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL | V. DESC. | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|--------------|-----------------------------------|----------|-------|------|-------|--------|----------|----------|----------|---------|---------|--------|-----------|----------|
|--------------|-----------------------------------|----------|-------|------|-------|--------|----------|----------|----------|---------|---------|--------|-----------|----------|

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|----------|------|------|------|-----|-------|--------|------|------|------|--|--|---|
| Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1237 | BORRACHA BRANCA, Nº 40 | 40169200 | 0103 | 5102 | UNID | 130 | 0,23 | 29,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 6,63 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3086 | CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS | 48202000 | 0103 | 5102 | UNID | 65 | 2,89 | 187,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 49,21 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1239 | CADERNO BROCHURA 48 FLS | 48202000 | 0103 | 5102 | UNID | 130 | 0,74 | 96,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 25,19 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 269 | CANETA MARCA TEXTO | 96082000 | 0103 | 5102 | UNID | 20 | 0,89 | 17,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 4,78 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1114 | CARTOLINA COMUM | 39261000 | 0103 | 5102 | FLS | 128 | 0,31 | 39,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 10,50 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1247 | CARTOLINA GUACHE | 39261000 | 0103 | 5102 | FLS | 130 | 0,65 | 84,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 22,37 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1615 | CLIPS Nº 2/0 | 90189095 | 0103 | 5102 | CX | 10 | 1,13 | 11,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 2,50 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1616 | CLIPS Nº 3/0 | 90189095 | 0103 | 5102 | CX | 10 | 1,13 | 11,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 2,50 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1617 | CLIPS Nº 4/0 | 90189095 | 0103 | 5102 | CX | 10 | 1,13 | 11,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 2,50 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1618 | CLIPS Nº 6/0 | 90189095 | 0103 | 5102 | CX | 10 | 1,65 | 16,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 3,66 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 4254 | COLCHETE LATONADO Nº 06, CX C/72 UNID. | 83081000 | 0103 | 5102 | CX | 13 | 2,65 | 34,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 7,64 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 2112 | CORRETIVO LIQUIDO 18ML | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 13 | 0,89 | 11,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 3,06 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3310 | ELASTICO SUPER AMARELO FINO 100GRS PCT/123 UNID | 40169990 | 0103 | 5102 | PCT | 7 | 1,95 | 13,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 3,61 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1310 | ESTILETE METAL LARGO 18MM BLISTER UN JOCAR | 82119390 | 0103 | 5102 | BL | 13 | 0,69 | 8,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 2,30 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3720 | EVA COM GLITTER | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 98 | 2,98 | 292,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 77,32 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1396 | LAPIS DE COR GRANDE | 96091000 | 0103 | 5102 | CX | 65 | 1,87 | 121,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 26,97 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1206 | LAPIS COMUM Nº02 | 96091000 | 0103 | 5102 | UNID | 936 | 0,17 | 159,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 35,32 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1312 | GRAMPEADOR METAL 100FLS UN D JOCAR | 84729040 | 0103 | 5102 | UNID | 3 | 50,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 31,35 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1699 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CX. C/1000 UNIDADES | 39261000 | 0103 | 5102 | CX | 6 | 3,09 | 18,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 4,90 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1356 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 | 39261000 | 0103 | 5102 | CX | 6 | 3,85 | 23,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 6,10 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1119 | PAPEL 40KG | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 130 | 0,69 | 89,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 23,74 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| Identificação do Emitente Folha 339 DISB'L PAPELARIA LTDA- Rúbrica 8 | | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica | |  | |
| RUA 18 DE NOVEMBRO, 197 CANTO DA FABRIL CEP 65020-190 SAO LUIS - MA Telefone: (98) 3302-3730 | | 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> | | CHAVE DE ACESSO 2120 1211 7796 6700 0150 5500 0000 0021 3717 8357 4151 | |
|  | | Nº 000.002.137 SÉRIE 000 FOLHA 03 / 03 | | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora | |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Estadual | | | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200030818248 17/12/2020 10:01:10 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 120964880 | | IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO | | CNPJ 11.779.667/0001-50 | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL | V. DESC. | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALÍQ ICMS | ALÍQ IPI |
|--------------|--|----------|-------|------|-------|--------|----------|----------|----------|---------|---------|--------|-----------|----------|
| 2339 | PAPEL OFICIO 2, RESMA COM 500 FOLHAS Carga Tributária: R\$ 84,73 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | RS | 16 | 20,00 | 320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1348 | PAPEL ALMACO COM PAUTA Carga Tributária: R\$ 54,40 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 48209000 | 0103 | 5102 | RS | 7 | 25,50 | 178,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1121 | PAPEL CAMURCA Carga Tributária: R\$ 12,87 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 76 | 0,64 | 48,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1122 | PAPEL CREPOM Carga Tributária: R\$ 14,99 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 96 | 0,59 | 56,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1490 | PAPEL CELOFANE Carga Tributária: R\$ 16,94 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 97 | 0,66 | 64,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1463 | PAPEL LAMINADO Carga Tributária: R\$ 10,66 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 72 | 0,56 | 40,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1304 | PAPEL PARDO Carga Tributária: R\$ 17,75 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 129 | 0,52 | 67,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 4365 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO E ABA, 30mm Carga Tributária: R\$ 15,24 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 30 | 1,92 | 57,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1588 | PASTA SUSPensa Carga Tributária: R\$ 28,81 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 42021900 | 0103 | 5102 | UNID | 97 | 1,18 | 114,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1352 | TESOURA SEM PONTA, Carga Tributária: R\$ 64,83 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 82130000 | 0103 | 5102 | UNID | 130 | 1,94 | 252,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| 1286 | TNT CORES VARIADAS Carga Tributária: R\$ 51,36 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | 55159990 | 0103 | 5102 | MT | 260 | 0,89 | 231,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |

| | | |
|--|---|------------------------------|
| RECEBEMOS DE DISB'L PAPELARIA LTDA-EPP | Folha <u>111</u> OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | NF-e Nº000.002.138 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <u>Rúbrica</u> | SÉRIE: 000 |

| | | |
|--|---|---|
| Identificação do Emitente DISB'L PAPELARIA LTDA-EPP RUA 18 DE NOVEMBRO, 197 CANTO DA FABRIL CEP 65020-190 SAO LUIS - MA Telefone: (98) 3302-3730  | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº000.002.138 SÉRIE 000 FOLHA 01 / 02 |  |
| | | CHAVE DE ACESSO 2120 1211 7796 6700 0150 5500 0000 0021 3810 8754 4359 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200030818279 17/12/2020 10:01:22 |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Estadual | | IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 11.779.667/0001-50 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 120964880 | | |

| | | | |
|---|------------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CPF/CNPJ | DATA DA EMISSÃO |
| NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AXIXA | | 13.654.382/0001-19 | 17/12/2020 |
| ENDEREÇO R ADELINO FONTOURA, 84 | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 65148-000 | DATA DA ENTRADA / SAÍDA 17/12/2020 |
| MUNICÍPIO AXIXA | FONE / FAX (98) 3361-1369 | UF MA | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| FATURA | | | HORA DA ENTRADA / SAÍDA 10:01 |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------------|--|-------------------------|--|---------------|--|--------------------------------------|--|----------------------------|--|--------------------------|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | BASE DE CÁLCULO DO ICMS | | VALOR DO ICMS | | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 6.000,00 | |
| VALOR DO FRETE | | VALOR DO SEGURO | | DESCONTO | | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | | VALOR DO IPI | | VALOR TOTAL DA NOTA | |
| 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 6.000,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--------------|--|-----------------|--|--------------------|--|------------------|--|--------------|--|----------|--|
| TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS | | RAZÃO SOCIAL | | FRETE POR CONTA | | CÓDIGO ANTT | | PLACA DO VEÍCULO | | UF | | CNPJ/CPF | |
| | | | | 9 - Sem Frete | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | | UF | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | | | | | | |
| QUANTIDADE | | ESPÉCIE | | MARCA | | NUMERAÇÃO | | PESO BRUTO | | PESO LÍQUIDO | | | |
| | | | | | | | | 0,000 | | 0,000 | | | |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|----------|-------|------|-------|--------|----------|----------|----------|---------|---------|--------|-----------|----------|
| CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL | V. DESC. | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
| 1461 | PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS | 39261000 | 0103 | 5102 | RS | 260 | 17,10 | 4.446,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 1177,30 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 2637 | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 100 | 2,76 | 276,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 73,08 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3406 | COLA DE CONTATO | 35061090 | 0103 | 5102 | UNID | 10 | 5,20 | 52,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 11,54 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 505 | BLOCO ADESIVO PARA RECADO AMARELO 76X102MM C/100 | 48201000 | 0103 | 5102 | PCT | 50 | 2,47 | 123,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 37,64 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 4269 | CANETA MARCA TEXTO | 96082000 | 0103 | 5102 | UNID | 65 | 0,89 | 57,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 15,55 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1615 | CLIPS Nº 2/0 | 90189095 | 0103 | 5102 | CX | 20 | 1,13 | 22,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 5,00 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1617 | CLIPS Nº 4/0 | 90189095 | 0103 | 5102 | CX | 20 | 1,13 | 22,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 5,00 Fonte da Carga Tributaria: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1618 | CLIPS Nº 6/0 | 90189095 | 0103 | 5102 | CX | 20 | 1,65 | 33,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 7,32 | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|------------------|--|---------------------|--|--------------------------|--|--------------------------|--|----------------|--|
| CÁLCULO DO ISSQN | | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | | VALOR DO ISSQN | |
| | | | | | | | | | |

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMACÕES COMPLEMENTARES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2020 - CPL PROCESSO ADM. Nº 124/2020 CONTRATO Nº 070/2020 BANCO DO BRASIL AG: 1639-X CC: 39112-3 | RESERVADO AO FISCO |

| | | | |
|--|--|--|--|
| Identificação do Emitente DISB'L PAPELARIA LTDA-EPP RUA 18 DE NOVEMBRO, 197 CANTO DA FABRIL CEP 65020-190 SAO LUIS - MA Telefone: (98) 3302-3730  | | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.002.138 SÉRIE 000 FOLHA 02 / 02 |  CHAVE DE ACESSO 2120 1211 7796 6700 0150 5500 0000 0021 3810 8754 4359 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Estadual | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200030818279 17/12/2020 10:01:22 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 120964880 | | IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 11.779.667/0001-50 | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL | V. DESC. | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|--|--|----------|-------|------|-------|--------|----------|----------|----------|---------|---------|--------|-----------|----------|
| Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 2112 | CORRETIVO LIQUIDO 18ML | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 25 | 0,89 | 22,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 5,88 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3310 | ELASTICO SUPER AMARELO FINO 100GRS PCT/123 UNID | 40169990 | 0103 | 5102 | PCT | 15 | 1,95 | 29,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 7,74 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3956 | ENVELOPE PARDO LARGURA 26 X 36 | 48171000 | 0103 | 5102 | UNID | 250 | 0,28 | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 19,43 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 4255 | ENVELOPE PARDO OFICIO - 240 x 340 | 48171000 | 0103 | 5102 | UNID | 300 | 0,22 | 66,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 18,32 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3967 | ENVELOPE PARDO 22X31 | 48171000 | 0103 | 5102 | UNID | 250 | 0,19 | 47,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 13,18 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1303 | LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FL | 48201000 | 0103 | 5102 | UNID | 5 | 4,90 | 24,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 7,46 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 2231 | PAPEL VERGE, PACOTE COM 50 UNIDADES | 39261000 | 0103 | 5102 | PCT | 10 | 13,30 | 133,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 35,21 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1876 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO E ABA, 20mm | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 50 | 1,89 | 94,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 25,02 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 4365 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO E ABA, 30mm | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 60 | 1,92 | 115,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 30,49 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1468 | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO 40mm, ABA | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 25 | 2,05 | 51,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 13,56 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1588 | PASTA SUSPensa | 42021900 | 0103 | 5102 | UNID | 100 | 1,18 | 118,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 29,71 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 3878 | QUADRO PARA AVISO FELTRO | 39261000 | 0103 | 5102 | UNID | 2 | 53,00 | 106,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 28,06 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |
| 1286 | TNT CORES VARIADAS | 55159990 | 0103 | 5102 | MT | 100 | 0,89 | 89,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0 |
| Carga Tributária: R\$ 19,75 Fonte da Carga Tributária: IBPT | | | | | | | | | | | | | | |

Pref. Anajatuba-MA
 Folha 112
 Rúbrica [assinatura]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO



Pref. Anajatuba-MA
Folha 1113
Rúbrica [assinatura]

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 90410008 | 11.779.667/0001-50 | 92120222386253 |

RAZÃO SOCIAL

DISB'L PAPELARIA LTDA - ME

NOME FANTASIA

DISB'L PAPELARIA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R DEZOITO DE NOVEMBRO N?mero: 197 Bairro: FABRIL CEP: 65020190,
-SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

- 476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
663531E6791EEC6C766317F017639605



DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fabril. São Luís – MA.

DISB'L

Fones: (98) 3302-3730 / 3302-3731. CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est.: 120964880

PAPELARIA

E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 – CPL

Pref. Anajatuba-MA

Folha 114
Rúbrica [assinatura]

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ilmo.(a) Sr.(a),
Pregoeiro(a) e demais membros da CPL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP-CPL
Processo Administrativo nº 2021.11.25.0035/2021

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Município de Anajatuba -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

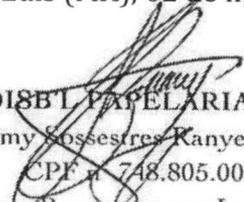
Data da realização do certame: 02 de março de 2022, às 09h00min.

Prezados Senhores,

A empresa **DISB'L PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.667/0001-50, sediada na Rua dezoito de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís (MA), por intermédio de seu Procurador legal o Sr.º **JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ**, portador da Carteira de Identidade nº. 10826693-1 SSP/MA e CPF nº. 748.805.003-72, Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento/serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

São Luís (MA), 02 de março de 2022.


DISB'L PAPELARIA LTDA
Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá
CPF nº 748.805.003-72
Representante Legal

JIMMY
SOSSESTRES
RANYER
COSTA SA

Assinado de forma digital por JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SA
Dados: 2022.03.01 19:47:42 -03'00'



DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fabril. São Luís – MA.

DISB'L

Fones: (98) 3302-3730 / 3302-3731. CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est.: 120964880

PAPELARIA

E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 - CPL

Pref. Anajatuba-MA

Folha 115

Rúbrica [assinatura]

DECLARACAO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ilmo.(a) Sr.(a),
Pregoeiro(a) e demais membros da CPL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP-CPL

Processo Administrativo nº 2021.11.25.0035/2021

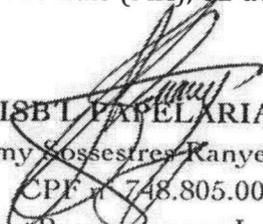
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Município de Anajatuba -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

Data da realização do certame: 02 de março de 2022, às 09h00min.

Prezados Senhores,

A empresa **DISB'L PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.667/0001-50, sediada na Rua dezoito de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís (MA), por intermédio de seu Procurador legal o Sr.º **JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ**, portador da Carteira de Identidade nº. 10826693-1 SSP/MA e CPF nº. 748.805.003-72, DECLARA, para fins do disposto no Inc. V do art. nº 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís (MA), 02 de março de 2022.


DISB'L PAPELARIA LTDA
Jimmy Sossrestres Ranyer Costa Sá
CPF nº 748.805.003-72
Representante Legal

**JIMMY
SOSSESTRES
RANYER
COSTA SA** Assinado de forma
digital por JIMMY
SOSSESTRES
RANYER COSTA SA
Dados: 2022.03.01
19:48:06 -03'00'



DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fabril. São Luís - MA.

DISB'L

Fones: (98) 3302-3730 / 3302-3731. CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est.: 120964880

PAPELARIA

E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 - CPL

Pref. Anajatuba-MA
Folha 116
Rúbrica CF

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ilmo.(a) Sr.(a),
Pregoeiro(a) e demais membros da CPL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP-CPL
Processo Administrativo nº 2021.11.25.0035/2021

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Município de Anajatuba -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

Data da realização do certame: 02 de março de 2022, às 09h00min.

Prezados Senhores,

A empresa **DISB'L PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.667/0001-50, sediada na Rua dezoito de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís (MA), por intermédio de seu Procurador legal o Sr.º **JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ**, portador da Carteira de Identidade nº. 10826693-1 SSP/MA e CPF nº. 748.805.003-72, para os fins do disposto no edital de licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP**, foi elaborada de maneira independente por **DISB'L PAPELARIA LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou



DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fabril. São Luís - MA.

DISB'L

Fones: (98) 3302-3730 / 3302-3731. CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est.: 120964880

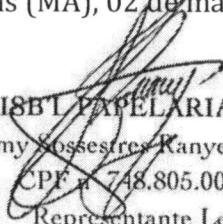
PAPELARIA

E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br

recebido de qualquer integrante do município de Anajatuba - MA, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA), 02 de março de 2022.


DISB'L PAPELARIA LTDA
Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá
CPF nº 748.805.003-72
Representante Legal

JIMMY
SOSSESTRES
RANYER
COSTA SA

Assinado de forma
digital por JIMMY
SOSSESTRES
RANYER COSTA SA
Dados: 2022.03.01
19:48:26 -03'00'

Pref. Anajatuba-MA
Folha 127
Rúbrica CF



DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fabril. São Luís – MA.

DISB'L

Fones: (98) 3302-3730 / 3302-3731. CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est: 120964880

PAPELARIA

E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br

Pref. Anajatuba-MA

Folha

Rúbrica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 – CPL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ilmo.(a) Sr.(a),
Pregoeiro(a) e demais membros da CPL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP-CPL
Processo Administrativo nº 2021.11.25.0035/2021

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Município de Anajatuba -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

Data da realização do certame: 02 de março de 2022, às 09h00min.

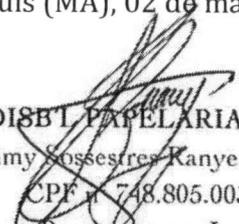
Prezados Senhores,

A empresa **DISB'L PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.667/0001-50, sediada na Rua dezoito de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís (MA), por intermédio de seu Procurador legal o Sr.º **JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ**, portador da Carteira de Identidade nº. 10826693-1 SSP/MA e CPF nº. 748.805.003-72, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(X) Empresa de Pequeno Porte - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

São Luís (MA), 02 de março de 2022.


DISB'L PAPELARIA LTDA
Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá
CPF nº 748.805.003-72
Representante Legal

JIMMY
SOSSESTRES
RANYER
COSTA SA

Assinado de forma digital por JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SA
Dados: 2022.03.01 19:48:47 -03'00'



DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fabril. São Luís – MA.

DISB'L

Fones: (98) 3302-3730 / 3302-3731. CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est.: 120964880

PAPELARIA

E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br

Pref. Anajatuba-MA

Folha 119

Rúbrica J

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 – CPL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ilmo.(a) Sr.(a),
Pregoeiro(a) e demais membros da CPL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP-CPL
Processo Administrativo nº 2021.11.25.0035/2021

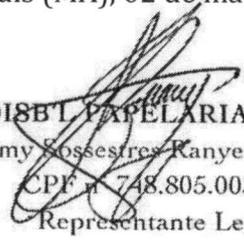
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Município de Anajatuba -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

Data da realização do certame: 02 de março de 2022, às 09h00min.

Prezados Senhores,

A empresa **DISB'L PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.667/0001-50, sediada na Rua dezoito de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís (MA), por intermédio de seu Procurador legal o Sr.º **JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ**, portador da Carteira de Identidade nº. 10826693-1 SSP/MA e CPF nº. 748.805.003-72, para fins do presente processo licitatório, DECLARA, não ter recebido do Município de Anajatuba – MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

São Luís (MA), 02 de março de 2022.


DISB'L PAPELARIA LTDA
Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá
CPF nº 748.805.003-72
Representante Legal

JIMMY
SOSSESTRES
RANYER
COSTA SA

Assinado de forma digital por JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SA
Dados: 2022.03.01 19:49:12 -03'00'



DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fabril. São Luís – MA.

Fones: (98) 3302-3730 /3302-3731. CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est.: 120964880

DISB'L
PAPELARIA

E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br

Pref. Anajatuba-MA

Folha

190

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 – CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ilmo.(a) Sr.(a),
Pregoeiro(a) e demais membros da CPL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP-CPL
Processo Administrativo nº 2021.11.25.0035/2021

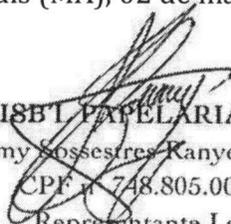
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Município de Anajatuba -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

Data da realização do certame: 02 de março de 2022, às 09h00min.

Prezados Senhores,

A empresa **DISB'L PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.667/0001-50, sediada na Rua dezoito de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís (MA), por intermédio de seu Procurador legal o Sr.º **JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ**, portador da Carteira de Identidade nº. 10826693-1 SSP/MA e CPF nº. 748.805.003-72, para fins do presente processo licitatório, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na prefeitura municipal de Anajatuba – MA- **Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP**.

São Luís (MA), 02 de março de 2022.


DISB'L PAPELARIA LTDA
Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá
CPF nº 748.805.003-72
Representante Legal

JIMMY
SOSSESTRES
RANYER
COSTA SA
Assinado de forma
digital por JIMMY
SOSSESTRES
RANYER COSTA SA
Dados: 2022.03.01
19:49:34 -03'00'



DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fabril. São Luís – MA.

DISB'L

Fones: (98) 3302-3730 / 3302-3731. CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est.: 120964880

PAPELARIA

E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br

Pref. Anajatuba-MA
Folha 1121
Rúbrica CF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 - CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ilmo.(a) Sr.(a),
Pregoeiro(a) e demais membros da CPL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP-CPL
Processo Administrativo nº 2021.11.25.0035/2021

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Município de Anajatuba -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

Data da realização do certame: 02 de março de 2022, às 09h00min.

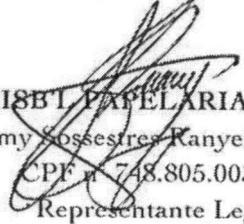
Prezados Senhores,

A empresa **DISB'L PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.667/0001-50, sediada na Rua dezoito de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís (MA), por intermédio de seu Procurador legal o Sr.º **JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ**, portador da Carteira de Identidade nº. 10826693-1 SSP/MA e CPF nº. 748.805.003-72, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que esta em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

São Luís (MA), 02 de março de 2022.


DISB'L PAPELARIA LTDA
Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá
CPF nº 748.805.003-72
Representante Legal

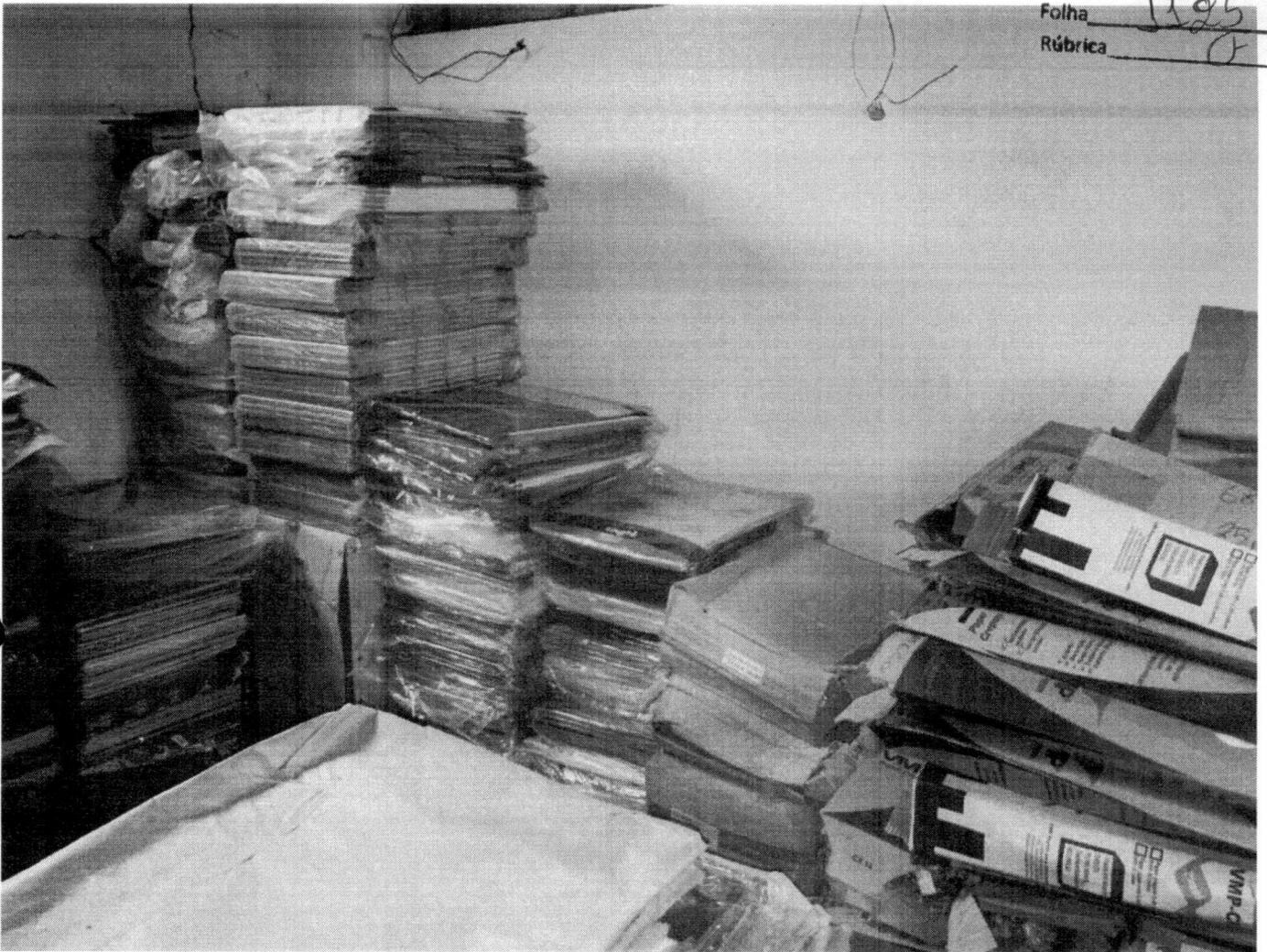
JIMMY
SOSSESTRES
RANYER
COSTA SA

Assinado de forma
digital por JIMMY
SOSSESTRES
RANYER COSTA SA
Dados: 2022.03.01
19:49:55 -03'00'





















Pref. Anajetuba-MA
Folha 1131
Rúbrica



Pref. Arapituba-MA
Folha 1139
Rubrica

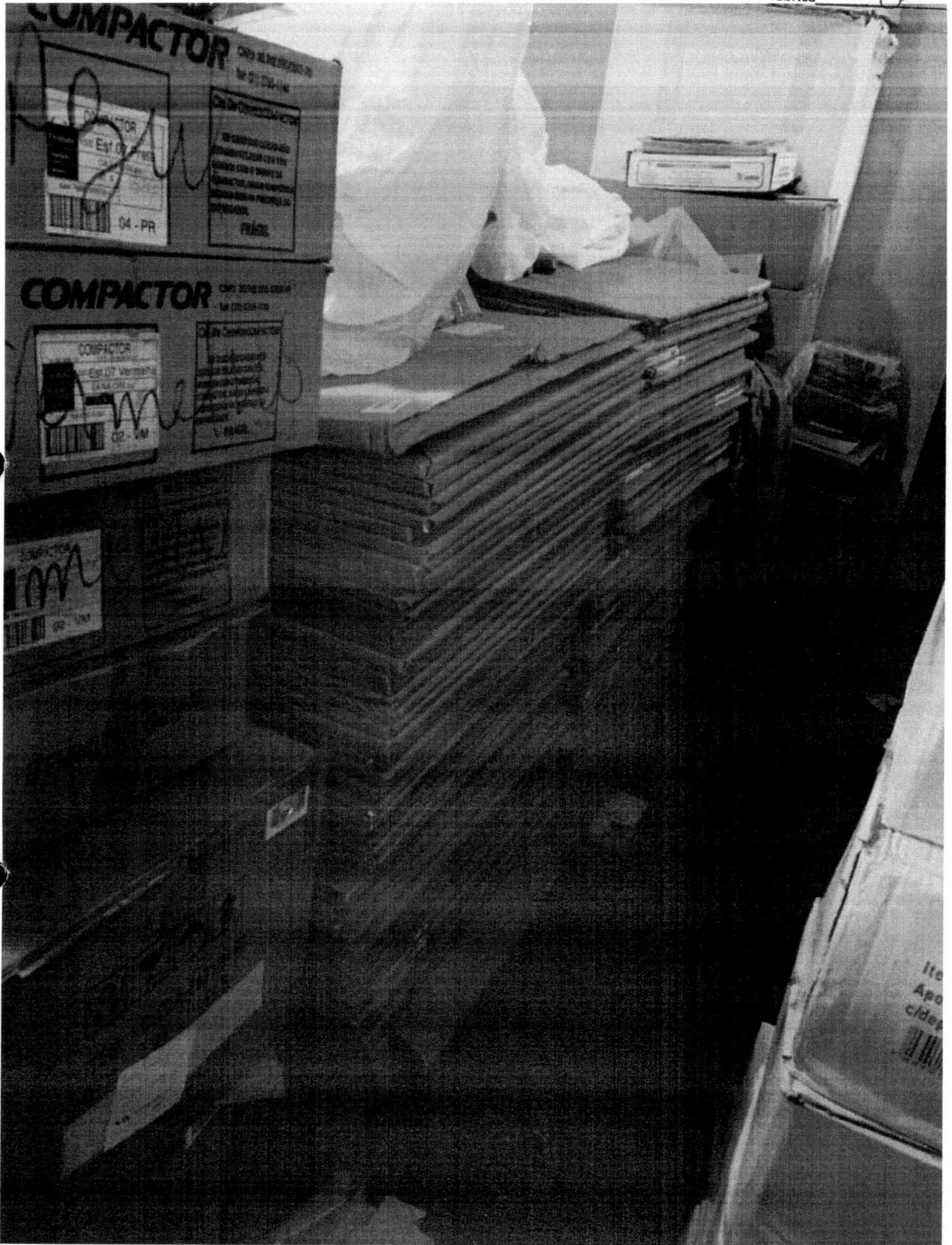


139





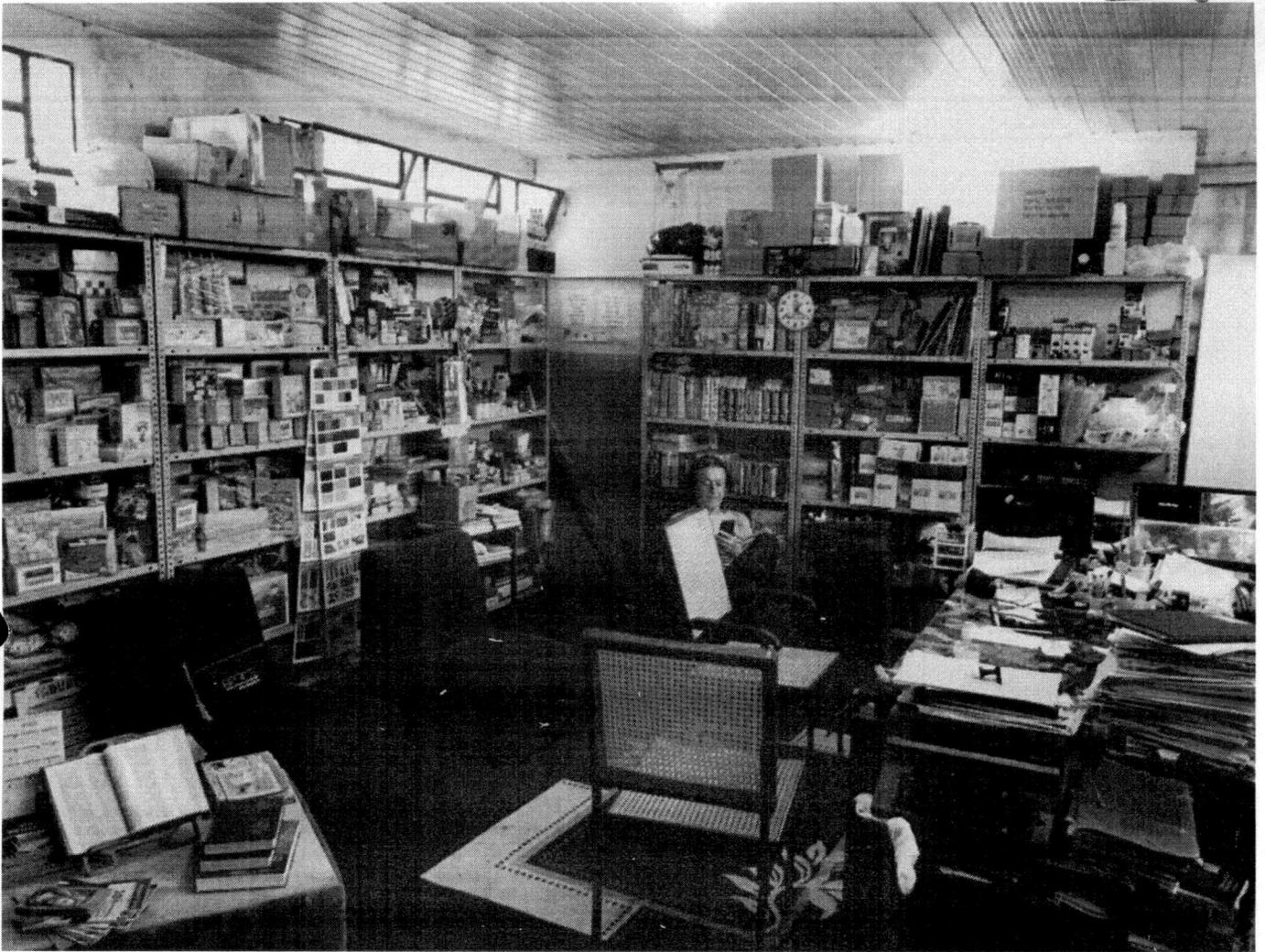








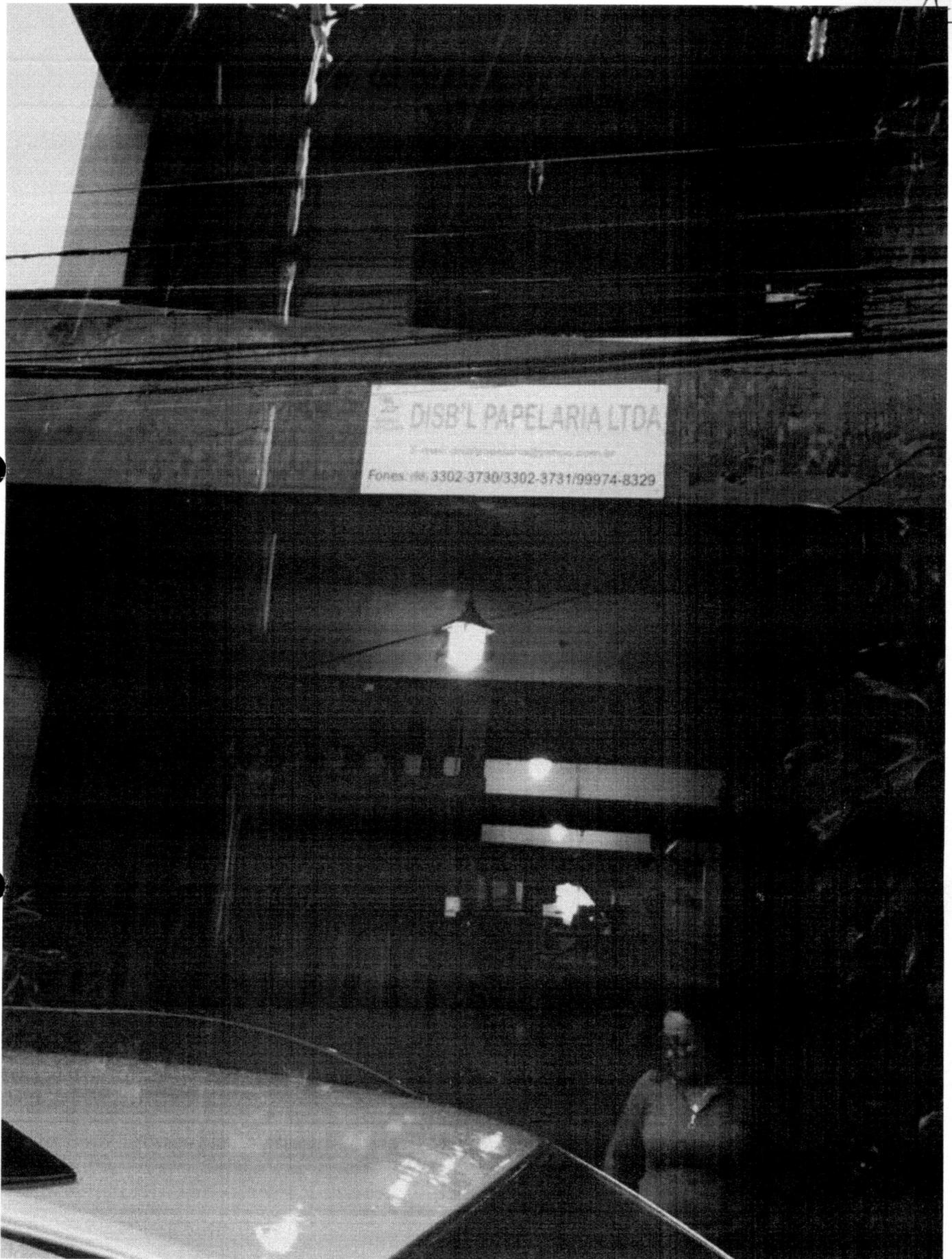
Pref. Anajetubá-MA
Folha 139
Rúbrica







Pref. Anajatuá-MA
Folha 1343
Rúbrica







PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº008/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as validações dos documentos de HABILITAÇÃO da empresa **DISB'L PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ nº11.779.667/0001-50**, apresentados para o presente certame.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregdeiro Municipal
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregdeiro Municipal
Port. nº 001/2022

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

| | | |
|--------------------|-----------------------|------------------|
| CNPJ | Razão Social | Nome Fantasia |
| 11.779.667/0001-50 | DISB'L PAPELARIA LTDA | DISB'L PAPELARIA |
| Situação | Situação Cadastral | |
| Idoneo | Credenciado | |

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Prof. Anahituba-MA
1348
F



D-U-N-S® Number
© 2014 D-U-N-S



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11779667000150

LIMPAR

Data da consulta: 25/04/2022 18:03:44

Data da última atualização: 25/04/2022 12:00:04

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |

Pref. Anápolis-MA
Folha 158
Rúbrica

Sanções ao Contratado

Pref. Anajetuba-MA

Folha 1550
Rúbrica GF

Ente CPF/CNPJ

SACOP - Sanções ao Contratado

Nenhum resultado encontrado!

| | | | | | | [1 - 5 / 63] | | | |
|------|---|--|------------------|------------|--|---|---------------------|----------------|--------------------|
| COD. | UNIDADE | SANÇÕES | Nº PRO SANÇA | | | SUMMO | DATA NOTIFICAÇÃO | DATA DEFESA | DATA PUBLICAÇÃO |
| 222 | Estado do Maranhão TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO | Multa, Impediment | 10294 / 201 | | | o total o visto teriais | 13/03/2015 | 13/03/2015 | 18/05/2015 |
| | | | | | | não foram entregues/A | | | |
| 221 | Estado do Maranhão TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO | Multa, Impediment | 10294 / 2015 | 104 / 2014 | W P R PINHEIRO ME | Inexecução total dos contratos visto que os materiais contratados não | 13/03/2015 | 13/03/2015 | 18/05/2015 |
| 241 | Estado do Maranhão TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO | Impediment | 57323 / 2014 | 87 / 2014 | CELEBRATION EVENTOS LTDA - ME - ME | APRESENTAÇÃO , POR PARTE DA CONTRATADA, DE CERTIDÃO CONJUNTA | 09/02/2015 | 23/02/2015 | 23/06/2015 |
| | Estado do Maranhão TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO | Impediment | 9416 / 2015 | 153 / 2014 | PILOTIS CONSTRUCOES. AVALIACOES E PROJETOS LTDA. - EPP | EMBORA FIRMADO CONTRATO E, 01/12/2014, E SOMENTE | 06/03/2015 | 06/03/2015 | 08/04/2015 |
| 301 | Imperatriz SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPERATRIZ | Suspensão Temporária, Impediment | 22.01.179 / 2016 | 045 / 2011 | CLARA CONSTRUCOES EMPREENDIMEN LTDA | RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 045/2011. INCIDÊNCIA DA | 27/04/2016 | 05/05/2016 | 20/05/2016 |
| | | | | | | [1 - 5 / 63] | | | |

Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

11779667000150

**Acesso ao Portal de
Transparência do Governo
Federal**

[Acesso ao cadastro de empresas
inidôneas e suspensas do Governo
Federal - CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2022 18:04:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISB'L PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **11.779.667/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

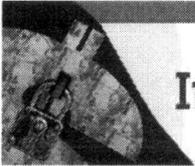
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

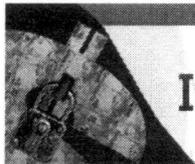
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2022 às 18:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.779.667/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6267.0CEA.49CB.F682 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

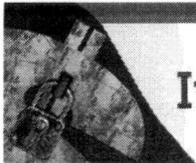
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2022 às 18:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 529.185.213-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6267.0D1F.075B.B735 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/04/2022 às 18:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 104.112.403-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6267.0D45.1442.6773 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DISB'L PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.779.667/0001-50
Certidão n°: 54143044/2021
Expedição: 17/11/2021, às 19:34:37
Validade: 16/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISB'L PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.779.667/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.779.667/0001-50

Código de Controle: 1FF6.EA79.6CD9.DA80

Data da Emissão: 29/12/2021

Hora da Emissão: 09:55:37

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 29/12/2021, com validade até 27/06/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Solicite aqui a certidão da sua empresa (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/certidao-online/>)

Dados Empresa

Atividade Econômica

Filiais

Histórico de Atos

Q Nova Busca

| Número | Data | Ato | Solicitar Certidões |
|-------------|------------|---|---|
| 20220182647 | 09/02/2022 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO | Solicitar (https://www.empresafacil.ma.gov.br/certidao-online/) |
| 20210647477 | 11/05/2021 | BALANÇO | Solicitar (https://www.empresafacil.ma.gov.br/certidao-online/) |
| 20200616110 | 09/09/2020 | BALANÇO | Solicitar (https://www.empresafacil.ma.gov.br/certidao-online/) |
| 20190308370 | 25/04/2019 | BALANÇO | Solicitar (https://www.empresafacil.ma.gov.br/certidao-online/) |
| 20180330365 | 27/04/2018 | BALANÇO | Solicitar (https://www.empresafacil.ma.gov.br/certidao-online/) |
| 20170367959 | 09/05/2017 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE | Solicitar (https://www.empresafacil.ma.gov.br/certidao-online/) |
| 20170539997 | 27/04/2017 | BALANÇO | Solicitar (https://www.empresafacil.ma.gov.br/certidao-online/) |
| 20160555558 | 24/06/2016 | BALANÇO | Solicitar (https://www.empresafacil.ma.gov.br/certidao-online/) |
| 20150425694 | 01/06/2015 | BALANÇO | Solicitar (https://www.empresafacil.ma.gov.br/certidao-online/) |

| Número | Data | Ato | Solicitar Certidões |
|-------------|------------|-------------------------------|---|
| 20140706011 | 24/10/2014 | ALTERAÇÃO |  Solicitar (https://www.empresafacil.ma.g) |
| 20140046828 | 21/01/2014 | BALANÇO |  Solicitar (https://www.empresafacil.ma.g) |
| 20130846988 | 06/12/2013 | ALTERAÇÃO |  Solicitar (https://www.empresafacil.ma.g) |
| 20130841471 | 27/11/2013 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |  Solicitar (https://www.empresafacil.ma.g) |
| *000533 | 04/03/1991 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |  Solicitar (https://www.empresafacil.ma.g) |
| *000000104 | 27/07/1990 | CARTA DE EXCLUSIVIDADE |  Solicitar (https://www.empresafacil.ma.g) |



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.779.667/0001-50

Razão social: DISBL PAPELARIA LTDA EPP

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 16/04/2022 | 16/04/2022 a 15/05/2022 | 2022041601015871150079 |
| 28/03/2022 | 28/03/2022 a 26/04/2022 | 2022032822561473131404 |
| 09/03/2022 | 09/03/2022 a 07/04/2022 | 2022030901094693253906 |
| 18/02/2022 | 18/02/2022 a 19/03/2022 | 2022021801182000362261 |
| 30/01/2022 | 30/01/2022 a 28/02/2022 | 2022013005294010924161 |
| 11/01/2022 | 11/01/2022 a 09/02/2022 | 2022011104210078016386 |
| 23/12/2021 | 23/12/2021 a 21/01/2022 | 2021122301335149016373 |
| 04/12/2021 | 04/12/2021 a 02/01/2022 | 2021120401282254509043 |
| 15/11/2021 | 15/11/2021 a 14/12/2021 | 2021111501340972416076 |
| 27/10/2021 | 27/10/2021 a 25/11/2021 | 2021102701252859221961 |
| 08/10/2021 | 08/10/2021 a 06/11/2021 | 2021100801185398759380 |
| 19/09/2021 | 19/09/2021 a 18/10/2021 | 2021091901070464978340 |
| 31/08/2021 | 31/08/2021 a 29/09/2021 | 2021083101300748070559 |
| 12/08/2021 | 12/08/2021 a 10/09/2021 | 2021081201322905652540 |
| 25/04/2021 | 25/04/2021 a 22/08/2021 | 2021042501415777438894 |
| 06/04/2021 | 06/04/2021 a 05/05/2021 | 2021040601432040193303 |
| 18/03/2021 | 18/03/2021 a 16/04/2021 | 2021031801222494468624 |
| 27/02/2021 | 27/02/2021 a 28/03/2021 | 2021022701353945535243 |
| 08/02/2021 | 08/02/2021 a 09/03/2021 | 2021020801141598072226 |
| 20/01/2021 | 20/01/2021 a 18/02/2021 | 2021012002312775704210 |
| 01/01/2021 | 01/01/2021 a 30/01/2021 | 2021010101551946974736 |
| 13/12/2020 | 13/12/2020 a 11/01/2021 | 2020121301213791432405 |
| 24/11/2020 | 24/11/2020 a 23/12/2020 | 2020112402440654495766 |
| 05/11/2020 | 05/11/2020 a 04/12/2020 | 2020110502292157280883 |
| 17/10/2020 | 17/10/2020 a 15/11/2020 | 2020101702330858540010 |
| 28/09/2020 | 28/09/2020 a 27/10/2020 | 2020092802052184184580 |
| 09/09/2020 | 09/09/2020 a 08/10/2020 | 2020090902422343579233 |
| 21/08/2020 | 21/08/2020 a 19/09/2020 | 2020082103252748466956 |
| 02/08/2020 | 02/08/2020 a 31/08/2020 | 2020080202300381257901 |
| 14/07/2020 | 14/07/2020 a 12/08/2020 | 2020071403015367205374 |
| 25/06/2020 | 25/06/2020 a 24/07/2020 | 2020062504065631825439 |

Resultado da consulta em 25/04/2022 18:08:41

Pref. Anajatuba-MA

Folha 1162

Rúbrica [assinatura]

[Voltar](#)

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



Pref. Anajatuba-MA

Folha

Rúbrica

CERTIFICADO
1620220092152024



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

90410008

CPF/CNPJ

11.779.667/0001-50

NÚMERO DE CONTROLE

92120222386253

RAZÃO SOCIAL

DISB'L PAPELARIA LTDA - ME

NOME FANTASIA

DISB'L PAPELARIA

LOCALIZAÇÃO

R DEZOITO DE NOVEMBRO N?mero: 197 Bairro: FABRIL CEP: 65020190,
-SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

663531E6791EEC6C766317F017639605



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

CNPJ:*

11.779.667/0001-50

Número do Alvará:*

92120222386253

Código de Autenticidade:*

663531E6791EEC6C766317F017639605

Limpar

Verificar

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização. ×

Visualizar Alvará

SÃO LUÍS - CONTADORIA JUDICIAL DE SÃO LUÍS - FÓRUM DES. SARNEY COSTA - , Selo 869127 (Ato Oneroso Judicial)
R\$ 40.50 (Boleto: 22057301001148061), Processo: - Descrição: FALENCIA, Das certidões (1º Grau), Data Lancamento
21/01/2022, Remessa 22001

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

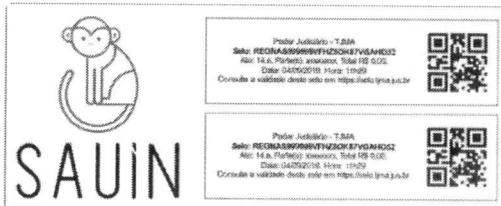
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

869127

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Para conferir a autenticidade das **CERTIDÕES E ALVARÁS JUDICIAIS - SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no link abaixo:

LINK VALIDAÇÃO - DIGIDOC

1. O usuário deve informar os campos: Sigla do Documento, Número do Documento, Código de Validação.
2. Em seguida clicar no botão Validar Documento.
3. O sistema exibirá link para visualização do documento em formato PDF.
4. A consulta também pode ser feita por meio de leitura do QR Code que se encontra apostado no documento.

Tribunal de Justiça do Maranhão
Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça
Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro

São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fâxum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Buzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Expediente

Segunda a sexta - 8h às 15h
Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta - 8h às 15h.

[Entre em contato através do Fale Conosco

Pref. Anápolis-MA

Folha

1167

Robres



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Pref. Anajatuá-MA

Folha 1168

Rúbrica G

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 240219/21

Data de Validade: 23/03/2022

Data de Emissão: 23/11/2021 09:11:09

Inscrição Estadual: 120964880

CPF/CNPJ: 11779667000150

Razão Social: DISBL PAPELARIA LTDA ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Pref. Anajatuba-MA
Folha 169
Rúbrica [assinatura]

Secretaria da Fazenda

| Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa |
|--|
| Nº da Certidão: 083048/21 |
| Data de Validade: 23/03/2022 |
| Data de Emissão: 23/11/2021 09:13:00 |
| Inscrição Estadual: 120964880 |
| CPF/CNPJ: 11779667000150 |
| Razão Social: DISBL PAPELARIA LTDA ME |
| <input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/> |